



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXIII / Nº 6.302 - DOURADOS, MS - TERÇA-FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 2025 - 66 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 28 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a homologação do deferimento da Progressão Funcional por Nova Habilitação e por Tempo de Serviço dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto no § 3º do Art. 35 da Lei Complementar nº 310, de 29 de março de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam homologados os deferimentos da Progressão Funcional por Nova Habilitação e por Tempo de Serviço, dos servidores abaixo relacionados, conforme anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º. Fica indeferida a Progressão Funcional por Nova Habilitação e Por Tempo de Serviço, do servidor abaixo relacionado, conforme anexo III deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir a 01/01/2025.

Dourados (MS), 13 de janeiro de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município

Prefeito	Marçal Gonçalves Leite Filho
Vice-Prefeita	Gianni Dias Aguillar Neto
Chefe de Gabinete	Juarez de Oliveira
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	João Alcantara Filho
Procuradoria Geral do Município	Alessandro Lemes Fagundes
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Marcos Aparecido Santos
Secretaria Municipal de Fazenda	Suelen Nunes Venâncio
Secretaria Municipal de Administração	Tays Pereira Litran Diniz
Secretaria Municipal de Planejamento	Fabio Luis da Silva
Secretaria Municipal de Cultura	Gisella Silva Melo
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Bruno Cezar Alvaro Pereira
Secretaria Municipal de Assistência Social	Shirley Flores Zarpeloni
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Jorge Luis de Lúcia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	Antonio Freire
Secretaria Municipal de Educação	José Vicente Tardivo
Secretaria Municipal de Saúde	Marcio Grei Alves Vidal
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Luis Roberto Martins de Souza
Fundação de Esportes de Dourados	Sandra Giselly Amaral
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Juscelino Rodrigues Costa
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Eder Felipe Souza Lima
Controladoria Geral Do Município	Luiz Constâncio Pena

Prefeitura Municipal de Dourados Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E
CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 2222 - 1381

E-mail: diariosegov@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

DECRETOS

ANEXO I

PROGRESSÃO DO GRUPO DE CONCURSO DE NÍVEL FUNDAMENTAL

MATRICULA	R	NOME_SERVIDOR	LETRA	TABELA	PADRÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL NOVO	SECRET	NOME_CARGO	NOME_FUNCAO
114760599	1	ADEMAR RODRIGUES ALVES	F	AUE		2	3	SEMED	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	SERVENTE
114762054	1	CARLOS ANTONIO DUARTE	F	D	I	1	2	SEMED	VIGILANTE PATRIMONIAL MUNICIPAL	VIGILANTE PATRIMONIAL MUNICIPAL
88231	1	DULCIMAR GONÇALVES SANTANA	I	AUE		2	3	SEMED	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	AUXILIAR DE SERVIÇO EDUCACIONAL
114762136	1	EDUARDO VILHALVA LOCARIO	F	D	I	1	2	SEMED	VIGILANTE PATRIMONIAL MUNICIPAL	VIGILANTE PATRIMONIAL MUNICIPAL
290013	2	LUCILENE CABRAL E SILVA MACHUCA	H	A	I	3	4	SEMFAZ	AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO	AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO
9341	1	OSMAR BARRIOS BUENO	I	AUE		2	3	SEMED	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	ZELADOR
114764572	1	SOLANGE FERREIRA DE SANTANA MACHADO	F	AUE		2	3	SEMED	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	SERVENTE

ANEXO II

PROGRESSÃO DO GRUPO DE CONCURSO DE NÍVEL MEDIO

MATRICULA	R	NOME_SERVIDOR	LETRA	TABELA	PADRÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL NOVO	SECRET	NOME_CARGO	NOME_FUNCAO
114762422	1	ANNA KAROLINA NONATO LIMA	F	ASE		2	3	SEMED	ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL	ASSISTENTE DE ATIV. EDUCACIONAIS I
114765250	3	MARINEY PEREIRA DA SILVA	E	D	II	1	2	SEMS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
114761049	1	MIRIAN LUCIANE LIMA COIMBRA	F	ASE		2	3	SEMED	ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL	ASSISTENTE DE ATIV. EDUCACIONAIS I
114765859	1	RAFAEL ROGER RIBEIRO MARQUES DA SILVA	E	F	II	2	3	SEMS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
114765498	2	WUENDEL DA SILVA SANTOS	E	D	II	1	2	SEMS	AGENTE DE ENDEMIAS	AGENTE DE CONTROLE VET CAMPO

ANEXO III

PROGRESSÃO FUNCIONAL - INDEFERIDOS

MATRICULA	R	NOME_SERVIDOR	SECRETARIA	MOTIVO
114760674	1	WYLLE SOARES CAMARGO	SEMS	Servidor não faz jus a progressão funcional pois não preenche o requisito do Art. 31, inciso III, da LC 310/2016, que assim dispõe: "III - Ter obtido média aritmética simples das notas das quatro últimas avaliações igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da maior pontuação possível estabelecida para o seu cargo. Ressalva-se ainda que o servidor obteve ultimas 4 notas: 36; Lic. Médica; Lic. Médica; 35, sendo, de 2024, 2023, 2022 e 2021, respectivamente, cuja média alcançou 17.75 pontos (60% de 38 = 22.8). PA nº 4.784/2024.

DECRETO Nº 29 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

“Homologa a Classificação Geral dos Servidores Públicos Municipais estáveis com direito a Promoção em janeiro/2025”, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica homologada a Classificação Geral dos Servidores Públicos Municipais estáveis, com direito à Promoção nos respectivos cargos, sendo aqueles promovidos por Merecimento, constantes no Anexo I e por Antiquidade, constantes no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Dourados (MS), 13 de janeiro de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município

DECRETOS**Anexo I****Promoção por Merecimento**

MATRICULA	R.	NOME DO FUNCIONARIO	CARGO	DATA EXERCICIO	CATEGORIA ANT.	CATEGORIA NOVA
114763887	5	Cristhian de Jesus Lelis	Gestor de Educação e Segurança no Transito	31/07/2015	C	D

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - PREVID

MATRICULA	R.	NOME DO FUNCIONARIO	CARGO	DATA EXERCICIO	CATEGORIA ANT.	CATEGORIA NOVA
7		Janieli Vasconcelos da Paz	Advogado Previdenciário	04/12/2015	C	D
4		Leonardo Landeira	Assistente Administração Previdenciário	06/10/2015	C	D
3		Maiquelly de Oliveira Dias Pivetta	Contador Previdenciário	06/10/2015	C	D
MATRICULA	R.	NOME DO FUNCIONARIO	CARGO	DATA EXERCICIO	CATEGORIA ANT.	CATEGORIA NOVA
114772427	1	Eduardo Henrique Cordeiro dos Santos	Guarda Municipal de 3ª Classe	09/10/2018	B	C

Instituto do Meio Ambiente de Dourados - IMAM

MATRICULA	R.	NOME DO FUNCIONARIO	CARGO	DATA EXERCICIO	CATEGORIA ANT.	CATEGORIA NOVA
114.771.830	2	Janaina Pereira Rocha	Assistente Administrativo	19/11/2018	B	C
114.772.548	1	Luana Barbieiro Vieira	Fiscal Ambiental	27/11/2018	B	C
114.772.520	1	Patrícia da Silva Azevedo	Assistente Administrativo	19/11/2018	B	C

Secretaria Municipal de Administração- SEMAD

MATRICULA	R.	NOME DO FUNCIONARIO	CARGO	DATA EXERCICIO	CATEGORIA ANT.	CATEGORIA NOVA
114775555	1	Daiany Kanomata Gonçalves dos Santos	Assistente Administrativo	22/09/2021	A	B

Secretaria Municipal de Agricultura Familiar - SEMAF

MATRICULA	R.	NOME DO FUNCIONARIO	CARGO	DATA EXERCICIO	CATEGORIA ANT.	CATEGORIA NOVA
114.772.518	1	Luana Lima Almeida Ramos	Fiscal de Inspeção Sanitaria (med. vet.)	19/11/2018	B	C
114.772.517	1	Vinicius José Lange Ferreira	Fiscal de Inspeção Sanitaria (med. vet.)	19/11/2018	B	C

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

MATRICULA	R.	NOME DO FUNCIONARIO	CARGO	DATA EXERCICIO	CATEGORIA ANT.	CATEGORIA NOVA
501840	3	Adriana Garritano Dourado	Psicologo	01/04/2003	F	G
114772578	1	Alexandre Francisco dos Santos	Cuidador Social Masculino	05/12/2018	B	C
145271	4	Célia Florenciano	Cuidador Social Feminino	05/12/2018	B	C
114772632	1	Gedson Barbosa de Souza	Cuidador Social Masculino	19/12/2018	B	C
114772633	1	Gilson Gonçalves da Silva	Cuidador Social Masculino	19/12/2018	B	C

DECRETOS

114775429	1	Kell Geller	Assistente Administrativo	21/07/2021	A	B
114772590	1	Ruan Jacob Bianchi Aguiar	Advogado Público	05/12/2018	B	C
114775430	1	Tasiane Ferreira Prestes	Assistente Administrativo	21/07/2021	A	B
114772593	1	Willian Rocha de Matos	Advogado Público	06/12/2018	B	C

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

MATRICULA	R.	NOME DO FUNCIONARIO	CARGO	DATA EXERCICIO	CATEGORIA ANT.	CATEGORIA NOVA
114768225	3	Ana Paula Assis Devecchi	Auditor de Serviços de Saúde	30/11/2021	A	B
114.772.528	1	Camila Salmoria	Biologo	14/11/2018	B	C
114.772.581	1	Claudia Olsen Matos Pereira	Educador Fisico	04/12/2018	B	C
114.772.530	1	Giordana Nunes de Santana Santos Gomes	Auditor de Serviços de Saúde	14/11/2018	B	C
114.770.201	2	Jessika Mayara Souza Franco	Cirurgiao Dentista	18/07/2021	A	B
114.769.722	4	Jessica Silva Fernandes de Andrade	Enfermeira	09/08/2021	A	B
114.772.525	1	Leticia Mendes Siqueira Ferrigolo Zanella	Cirurgião Dentista	14/11/2018	B	C
114.772.587	1	Luiza Gonçalves dos Santos Hoki	Assistente Social	05/12/2018	B	C
114.772.541	1	Mauricio Hidemi Shimada	Cirurgião Dentista - Endodontista	22/11/2018	B	C
114.770.242	2	Paula Naiara França Chiogna	Nutricionista	10/12/2018	B	C
41.751	2	Roberto Veiga Alva	Auditor de Serviços de Saúde	14/11/2018	B	C
114772386	1	Rudney Fernando Ribeiro Quinhonez	Agente de Endemias	17/09/2018	B	C
114.772.527	1	Willian Francisco Diniz	Técnico de Segurança do Trabalho	19/11/2018	B	C

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR

MATRICULA	R.	NOME DO FUNCIONARIO	CARGO	DATA EXERCICIO	CATEGORIA ANT.	CATEGORIA NOVA
114.772.580	1	Andrey Gabriel Pereira da Silva	Fiscal de Posturas Municipais	05/12/2018	B	C
114.763.457	2	Elis Seifert Silveira	Fiscal de Posturas Municipais	04/12/2018	B	C
114.767.709	6	João Eduardo Teixeira	Fiscal de Posturas Municipais	04/12/2018	B	C
114.772.584	1	Lilian de Fátima Corsi Lazari Mendes	Fiscal de Posturas Municipais	04/12/2018	B	C
114.772.592	1	Rodolfo Catelan Isensee Leal Pereira	Fiscal de Posturas Municipais	05/12/2018	B	C

Anexo II**Promoção por Antiquidade****Secretaria Municipal de Administração- SEMAD**

MATRICULA	R.	NOME DO FUNCIONARIO	CARGO	DATA EXERCICIO	CATEGORIA ANT.	CATEGORIA NOVA
84571	1	Amado José de Souza	Vigilante Patrimonial Municipal	26/05/2000	G	H

DECRETOS**DECRETO Nº 38, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

“Designa integrantes para compor a equipe de Gestores e fiscais de contratos da Agência Municipal de Transporte e Trânsito – AGETTRAN.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do Art. 66 da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam designados para compor equipe de Gestores e Fiscais de Contratos da Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN, os servidores abaixo relacionados:

I. Cristiano Pereira de Souza,
Matrícula Funcional: 114771564-3;

II. Andreza Manguiera da Silva,
Matrícula Funcional: 114774959-3;

III. Siguimar Gonçalves,
Matrícula Funcional: 114768513-1;

IV. Natália Pigozzi Cassaro,
Matrícula Funcional: 671281734-1;

V. Miriam Regina Hubner da Silva,
Matrícula Funcional: 114768473-1.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 3.060 de 17 de maio de 2024 e Decreto n. 3.206 de 26 de agosto de 2024.

Dourados (MS), 17 de janeiro de 2025

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município de Dourados

DECRETO Nº 39 DE 17 DE JANEIRO DE 2025

“Designa servidores para atuarem como Procurador Operacional – PO em atendimento às normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul.”

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do Art. 66 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam designados os servidores, abaixo relacionados para atuarem como Responsável Procurador Operacional - PO na plataforma OPERAR TCE DIGITAL no Portal Jurisdicionado do TCE/MS, juntamente com os designados no art. 1º do Decreto n. 33 de 14 de janeiro de 2025:

Art. 1º. (...)

I. (...)

(...)

6. Eduardo Menezes Correia Ferri, - Matrícula: 1147633410-1;

7. Laura Alice Dametto – Matrícula: 671281410-1;

8. Evaldo Fernando dos Santos – Matrícula: 114763519-1;

9. Kelly Vieira de Andrade Fabro – Matrícula: 114763044-6;

10. Micheli Correia da Silva – Matrícula: 671281420-1.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 17 de janeiro de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município de Dourados

DECRETOS**DECRETO Nº 40, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

“Altera Decreto nº 3.393/24 que cria a Comissão Especial de Concurso Público no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e nomeia membros para compô-la.”

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. O art. 2º do Decreto nº 3.393/24 que cria a Comissão Especial de Concurso Público no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e nomeia membros para compô-la passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º (...)

(...)

V. Aline Dias Sanabria – SEMOP;

VI. Oswaldo Hideyoshi Kaneshiro – SEPLAN;

(...)

Dourados (MS), 16 de janeiro de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município de Dourados

DECRETO Nº 41, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

“Designa servidor como Gestor e Fiscal de Contratos da Assessoria Especial de Comunicação e Cerimonial.”

O Prefeito Municipal De Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do Art. 66 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados como Gestor e Fiscal de Contratos para acompanhar os contratos da Assessoria Especial de Comunicação e Cerimonial, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21:

I. Gestor de Contratos:

a) Flávio Marques Verão, Matrícula 671281715-1.

II. Fiscal de Contratos:

a) João Carlos Torraca Brandão, Matrícula: 114771358-3.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 2.938 de 22 de fevereiro de 2024 e Decreto n. 3.282 de 26 de fevereiro de 2024.

Dourados (MS), 17 de janeiro de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município de Dourados

DECRETOS**DECRETO Nº 043, DE 17 de JANEIRO de 2025.**

“Revoga Decreto nº 3.371 de 06 de dezembro de 2024, que designou Chefe interino da Procuradoria Especializada em Licitações Contratos e Convênios da PGM.”

O Prefeito Municipal De Dourados, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 66, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o cancelamento do gozo de férias da Procuradora Geisikely Medeiros Palacios, Chefe da Procuradoria Especializada em Licitações Contratos e Convênios - PGM .

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 3.371 de 06 de dezembro de 2024 que designou Chefe interino da Procuradoria Especializada em Licitações Contratos e Convênios da PGM, desde a data de sua publicação em 16/12/2024.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 17 de Janeiro de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município de Dourados

DECRETO Nº 44, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

“Designa servidores da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos para atuar como Gestor de Parcerias”.

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica designado o servidor Angelo Augusto Gomes dos Santos, matrícula nº 671281718-1, para atuar como Gestor de Parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação.

Paragrafo único: Fica designada o servidor Édio Carneiro Pedroso, matrícula nº 114766635-3, para atuar como Suplente de Gestor de Parceria entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 011 de 03 de janeiro de 2025.

Dourados (MS), 17 de janeiro de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município de Dourados

DECRETOS**DECRETO “P” Nº 063 de 16 de janeiro de 2025.**

“Torna sem efeito a exoneração constante no anexo único Decreto “P” nº 1841, de 01 de janeiro de 2025”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados,

D E C R E T A:

Art. 1º Torna sem efeito a exoneração dos servidores constante no anexo único do Decreto “P” nº 1841, de 01 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial nº 6.286 do dia 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme anexo único, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Dourados (MS), 13 de janeiro de 2025

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

Anexo do Decreto “P” nº 063, de 20 de janeiro de 2025

NOME DO SERVIDOR	SEC	NOME DA FUNÇÃO	CAT	NIVEL
JOSE ELECSON SANTOS DE OLIVEIRA	SEMDES	ASSESSOR III	DGA	6
GENI CONCEICAO DA SILVA	SEMDES	ASSESSOR III	DGA	6
SANDRA APARECIDA SILVA GODOY	SEMDES	ASSESSOR III	DGA	6

DECRETO “P” Nº 064, de 20 de janeiro de 2025.

“Retifica o Decreto “P” nº 012, de 06 de janeiro de 2025.”

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica retificado o Decreto “P” nº 012, publicado no Diário Oficial Suplementar nº 6291, 16 de janeiro de 2025, publicado em 06 de janeiro de 2025 conforme abaixo:

Onde consta no artigo nº 1º do Decreto nº 012 de 06/01/2025:

SERVIDOR	NOME DA FUNÇÃO	CAT	NIVEL
CLEONICE DE LIMA DE SOUZA SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL I	DGA	1

Passa a constar no artigo nº 1º do Decreto nº 012 de 06/01/2025:

SERVIDOR	NOME DA FUNÇÃO	CAT	NIVEL
CLEONICE DE LIMA DE SOUZA SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL II	DGA	2

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Dourados (MS), 20 de janeiro de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Tays Pereira litran Diniz
Secretário Municipal de Administração

DECRETOS**DECRETO “P” Nº 065, de 20 de janeiro de 2025.***“Retifica o Decreto “P” nº 045, de 16 de janeiro de 2025.”*

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica retificado o Decreto “P” nº 045, publicado no Diário Oficial Suplementar nº 6299, 16 de janeiro de 2025, publicado em 16 de janeiro de 2025 conforme abaixo:

Onde consta no artigo nº 1º do Decreto nº 045 de 16/01/2025:

SERVIDOR	NOME DA FUNÇÃO	CAT	NIVEL
TANIA CRSTINA DA SILVA	ASSESSOR II	DGA	2

Passa a constar no artigo nº 1º do Decreto 045 de 16/01/2025:

SERVIDOR	NOME DA FUNÇÃO	CAT	NIVEL
TANIA CRSTINA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL II	DGA	2

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Dourados (MS), 20 de janeiro de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Tays Pereira litran Diniz
Secretário Municipal de Administração

DECRETO “P” Nº 066, de 20 de janeiro de 2025.*“Retifica o Decreto “P” nº 049, de 16 de janeiro de 2025.”*

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica retificado o Decreto “P” nº 049, publicado no Diário Oficial Suplementar nº 6299, 16 de janeiro de 2025, publicado em 16 de janeiro de 2025 conforme abaixo:

Onde consta no artigo nº 1º do Decreto nº 049 de 16/01/2025:

SERVIDOR	NOME DA FUNÇÃO	CAT	NIVEL
JOAO LUIZ DE ARAUJO	ASSESSOR I	DGA	3

Passa a constar no artigo nº 1º do Decreto 049 de 16/01/2025:

SERVIDOR	NOME DA FUNÇÃO	CAT	NIVEL
JOAO LUIZ DE ARAUJO	COORDENADOR INSTITUCIONAL	DGP	3

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de janeiro de 2025.

Dourados (MS), 20 de janeiro de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Tays Pereira litran Diniz
Secretário Municipal de Administração

DECRETOS**DECRETO “P” Nº 067 de 20 de janeiro de 2025.*****“Nomeia servidor no Gabinete da Vice Prefeita”***

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados:

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada, a partir de 20 de janeiro de 2025, o servidor Paulo Rogério da Mota, no cargo de Assessor I, Símbolo DGA-3, lotado no Gabinete da Vice Prefeita.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 20 de janeiro de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

DECRETO “P” Nº 068 de 20 de janeiro de 2025.***“Dispõe sobre a exoneração de servidores”***

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam exonerados, os servidores ocupantes em cargos de provimento em comissão indicados no anexo único.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme anexo único.

Dourados (MS), 20 de janeiro de 2025

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

Anexo do Decreto “P” nº 068, de 20 de janeiro de 2025

NOME DO SERVIDOR	SEC	NOME DA FUNÇÃO	CAT	NIVEL	A PARTIR
ODIVALDO DELARISSA	SEMSUR	ASSESSOR I	DGA	3	20/01/2025
ALFREDO MARKUS ANTUNES	SEMSUR	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	DGA	4	20/01/2025

DECRETO “P” Nº 069 de 20 de janeiro de 2025.***“Dispõe sobre a nomeação de servidores”***

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados, os servidores ocupantes em cargos de provimento em comissão indicados no anexo único.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme anexo único.

Dourados (MS), 20 de janeiro de 2025

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

Anexo do Decreto “P” nº 069, de 20 de janeiro de 2025

NOME DO SERVIDOR	SEC	NOME DA FUNÇÃO	CAT	NIVEL	A PARTIR
ALFREDO MARKUS ANTUNES	SEMSUR	ASSESSOR I	DGA	3	20/01/2025
ANGELO DONA	SEMSUR	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	DGA	4	20/01/2025

PORTARIAS**Portaria de Benefício nº. 003/2025/PREVID de Retificação da Portaria de Benefício nº. 002/2025/PREVID**

“Retifica a Portaria de Benefício nº. 002/2025/PREVID que concedeu Pensão por Morte à Alzira Francisca Ferbonio e ratifica seus demais termos.”

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 § 12 da Lei Municipal Nº 108/2006.

Considerando que na Portaria de Benefício nº 002/2025/PREVID, que concedeu Pensão por Morte à Sra. Alzira Francisca Ferbonio, constou equivocadamente o tipo do benefício e seu dispositivo legal, bem como, o status do cargo do Beneficiário, o Diretor Presidente desta Autarquia:

R E S O L V E:

Art. 1º - Na Ementa e no artigo 1º, onde constou: “Pensão Vitalícia”; passe a constar: “Pensão por Morte”.

Art. 2º - No artigo 1º, onde constou: “Art. 1º - Conceder nos termos do artigo 8º, inciso I, §1º, da Lei Complementar nº 108/2006 [...]”; passe a constar: “Art. 1º - Conceder nos termos do artigo 8º, inciso II, §1º, da Lei Complementar nº 108/2006 [...]”.

Art. 3º - No artigo 1º, onde constou: “ELIZEU FERBONIO, servidor público aposentado no cargo de Agente de Serviços Educacionais [...]”; passe a constar: “ELIZEU FERBONIO, servidor público titular do cargo de Agente de Serviços Educacionais [...]”.

Art. 4º - Ratificam-se os demais termos da referida portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 17 de janeiro de 2025.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente

GLEICIR MENDES CARVALHO
Diretora de Benefícios

RESOLUÇÕES**Resolução nº. Lg/01/03/2025/SEMAD.**

TAYS PEREIRA LITRAN DINIZ, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal comissionada JULIANA DE LIMA ARAUJO, matrícula funcional nº. “73690406/3” ocupante do cargo ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS (SEMSUR), “180” (cento e oitenta) dias de “LICENÇA À GESTANTE”, sendo “120” (cento e vinte) dias com benefício restituído pelo INSS, conforme Lei Federal nº10.710 de 5 de agosto de 2003, com fulcro no artigo 125 da Lei Complementar nº. 007/91 (Estatuto do Servidor Público Municipal), c/c Lei Complementar nº. 031/99, pelo período de “02/12/2024 a 31/03/2025”; e os “60” (sessenta) dias a mais, com base no art. 3º. da Lei Complementar nº 158, de 22 de março de 2010, c/c artigos 1º, 2º e 3º e seu § 1º da Lei Complementar nº 107 de 28 de dezembro de 2006, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, parte integrante deste ato de concessão, pelo período de “01/04/2025 a 30/05/2025”.

Registre-se.
Publique-se
Cumpra-se.

Ao Departamento Recursos Humanos, para as anotações de cabíveis.
Secretaria Municipal de Administração, 06 de Janeiro de 2025.

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

Resolução nº.GI/01/04/2025/SEMAD

TAYS PEREIRA LITRAN DINIZ, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à servidora Pública Municipal NATALIA JUNIA TEODORO DA SILVA, matrícula funcional nº.“114778082/2”, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DO MAGISTERIO MUNICIPAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), “08” (oito) dias de “Licença Gala”, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, parte integrante deste ato de concessão, a partir do dia 21/11/2024.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, 06 de Janeiro de 2025.

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº.GI/01/05/2025/SEMAD**

TAYS PEREIRA LITRAN DINIZ, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à servidora Pública Municipal THAYNARA PEREIRA DA SILVA ISIDORO, matrícula funcional nº.“114777912/1”, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DO MAGISTERIO MUNICIPAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED),“08” (oito) dias de “Licença Gala”, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, parte integrante deste ato de concessão, a partir do dia 22/11/2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 06 de Janeiro de 2025.

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

Resolução nº.Lp/01/06/2025/SEMAD

TAYS PEREIRA LITRAN DINIZ, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Público Municipal LUIS FERNANDO GOMES DE ALENCAR RAMOS, matrícula funcional nº.“114771934/1” ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS) “05” (cinco) dias de “Licença Paternidade”, com fulcro no artigo 133 da Lei Complementar nº. 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, parte integrante deste ato de concessão, a partir do dia 12/12/2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 06 de Janeiro de 2025.

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

Resolução nº.Lt/01/07/2025/SEMAD

TAYS PEREIRA LITRAN DINIZ, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Público Municipal HENRIQUE LEITE DE ALMEIDA NETO matrícula funcional nº.“ 114761086/1” ocupante do cargo de VIGILANTE PATRIMONIAL MUNICIPAL lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD), 08 (oito) dias de “Licença Luto”, pelo falecimento de seu filho: Willian Silva De Almeida, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD a partir do dia 07/12/2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 07 de Janeiro de 2025.

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº/Lp/01/08/2025/SEMAD**

TAYS PEREIRA LITRAN DINIZ, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Público Municipal ALEX SANDER SERAFIM, matrícula funcional nº.“114766536/1” ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS) “05” (cinco) dias de “Licença Paternidade”, com fulcro no artigo 133 da Lei Complementar nº. 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, parte integrante deste ato de concessão, a partir do dia 11/12/2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 07 de Janeiro de 2025.

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

Resolução nº.Lt/01/09/2025/SEMAD

TAYS PEREIRA LITRAN DINIZ, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Público Municipal EDILSON FERREIRA DA SILVA matrícula funcional nº.“84021/1” ocupante do cargo de VIGILANTE PATRIMONIAL MUNICIPAL lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), 02 (dois) dias de “Licença Luto”, pelo falecimento de sua cunhada: Geni Barbosa da Silva, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD a partir do dia 12/12/2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 07 de Janeiro de 2025.

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

Resolução nº.Lt/01/10/2025/SEMAD

TAYS PEREIRA LITRAN DINIZ, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Público Municipal MARCO ANTONIO ALVES DE ANDRADE matrícula funcional nº.“114760232/1” ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEICULO PESADO lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (SEMAS), 08 (oito) dias de “Licença Luto”, pelo falecimento de sua irmã: Maria Aparecida Alves de Andrade Santos, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD a partir do dia 30/11/2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 07 de Janeiro de 2025.

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº.Lt/01/11/2025/SEMAD**

TAYS PEREIRA LITRAN DINIZ, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal MARINETE MACIEL DE CARVALHO matrícula funcional nº.“114765632/4” ocupante do cargo de PROFIS-SIONAL DO MAGISTERIO MUNICIPAL lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), 08 (oito) dias de “Licença Luto”, pelo falecimento de seu pai: Salvador Jose de Carvalho, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD a partir do dia 04/12/2024.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 07 de Janeiro de 2025.

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

Resolução nº.GI/01/12/2025/SEMAD

TAYS PEREIRA LITRAN DINIZ, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à servidora Pública Municipal ANAGNY GRACIANE ALVES, matrícula funcional nº.“114766054/3”, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS),“08” (oito) dias de “Licença Gala”, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, parte integrante deste ato de concessão, a partir do dia 05/12/2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 07 de Janeiro de 2025.

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

Resolução nº.GI/01/13/2025/SEMAD

TAYS PEREIRA LITRAN DINIZ, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à servidora Pública Municipal TATIANA CHAVES BORBA, matrícula funcional nº.“500921/2”, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS),“08” (oito) dias de “Licença Gala”, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, parte integrante deste ato de concessão, a partir do dia 16/12/2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 07 de Janeiro de 2025.

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº. Lg/01/14/2025/SEMAD**

TAYS PEREIRA LITRAN DINIZ, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal contratada MARIA CLAUDIA ALENCAR GATTO matrícula funcional nº.“ 114774201/4”, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DO MAGISTERIO MUNICIPAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), “120” (cento e vinte) dias de “Licença à Gestante”, com benefício restituído pelo INSS, conforme Lei Federal nº10.710 de 5 de agosto de 2003, conforme documentação apresentada ao DRH/SEMAD, parte integrante deste ato de concessão, pelo período de “24/12/2024 a 22/04/2025”;

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 08 de Janeiro de 2025.

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

Resolução nº.Lg/01/15/2025/SEMAD.

Tays Pereira Litran Diniz, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal efetiva CRISTYELLEN FERNANDA ARAUJO DOS SANTOS, matrícula funcional nº.“114772150/1” ocupante do cargo de PROFISSIONAL DO MAGISTERIO MUNICIPAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED) “180” (cento e oitenta) dias de “LICENÇA À GESTANTE”, com base na Lei Complementar nº 158, de 22 de março de 2010, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 107 de 28 de dezembro de 2006, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, parte integrante deste ato de concessão, pelo período de “03/01/2025 a 07/06/2025”.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 08 de Janeiro de 2025.

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

Resolução nº. Lg/01/16/2025/SEMAD

TAYS PEREIRA LITRAN DINIZ, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal contratada (segundo vínculo) CRISTYELLEN FERNANDA ARAUJO DOS SANTOS matrícula funcional nº.“114772150/11”, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DO MAGISTERIO MUNICIPAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), “120” (cento e vinte) dias de “Licença à Gestante”, com benefício restituído pelo INSS, conforme Lei Federal nº10.710 de 5 de agosto de 2003, conforme documentação apresentada ao DRH/SEMAD, parte integrante deste ato de concessão, pelo período de “03/01/2025 a 02/05/2025”;

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 08 de Janeiro de 2025.

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº/Lp/01/17/2025/SEMAD**

TAYS PEREIRA LITRAN DINIZ, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Público Municipal GUILHERME CARDOSO OBA, matrícula funcional nº.“114771944/11” ocupante do cargo de ENGENHEIRO AGRONOMO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR (SEMAF) “05” (cinco) dias de “Licença Paternidade”, com fulcro no artigo 133 da Lei Complementar nº. 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, parte integrante deste ato de concessão, a partir do dia 01/01/2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 08 de Janeiro de 2025.

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

Resolução nº/Lp/01/18/2025/SEMAD

TAYS PEREIRA LITRAN DINIZ, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Público Municipal ALEX SANDER SERAFIM, matrícula funcional nº. “114766536/1” ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), “15” (quinze) dias de “Prorrogação da Licença Paternidade” a partir de 15/12/2024 a 29/12/2024, com fulcro no artigo 133 da Lei Complementar nº. 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), utilizando da Lei Federal nº11.770 de 09/09/2008, nos termos da decisão da Secretária Municipal de Administração, conforme parecer nº 1.357/2024, constante no Processo Administrativo nº. 4.905/2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 08 de Janeiro de 2025.

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

Resolução nº. Ldf/01/19/2025/SEMAD

TAYS PEREIRA LITRAN DINIZ, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Público Municipal ROBERTO ALVES DA SILVA, matrícula funcional nº. “47721/1”, ocupante do cargo de GUARDA SUB INSPECTOR, lotado na GUARDA MUNICIPAL DE DOURADOS (GMD), “30” (trinta) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 21/10/2024 a 19/11/2024, nos termos da decisão da Secretária Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 1.195/2024, constante no Processo Administrativo nº. 4.298/2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 08 de Janeiro de 2025.

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº. Ldf/01/20/2025/SEMAD**

TAYS PEREIRA LITRAN DINIZ, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal THALITA DA SILVA GOMES FELINI, matrícula funcional nº. “114760566/6”, ocupante do cargo de PROFIS-SIONAL DO MAGISTERIO MUNICIPAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), “09” (nove) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 02/10/2024 a 10/10/2024, nos termos da decisão da Secretária Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 1.132/2024, constante no Processo Administrativo nº. 4.210/2024.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, 09 de Janeiro de 2025.

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

Resolução nº. Ldf/01/21/2025/SEMAD

TAYS PEREIRA LITRAN DINIZ, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal VALERIA DE OLIVEIRA BATISTA, matrícula funcional nº. “114760664/1”, ocupante do cargo de AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), “08” (oito) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 03/10/2024 a 10/10/2024, nos termos da decisão da Secretária Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 1.133/2024, constante no Processo Administrativo nº. 4.211/2024.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, 09 de Janeiro de 2025.

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

Resolução nº. Ldf/01/22/2025/SEMAD

TAYS PEREIRA LITRAN DINIZ, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal SILVIA MARIA FLORES TEIXEIRA AQUINO, matrícula funcional nº. “86431/1”, ocupante do cargo de AU-XILIAR DE APOIO EDUCACIONAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), “15” (quinze) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 02/10/2024 a 16/10/2024, nos termos da decisão da Secretária Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 1.165/2024, constante no Processo Administrativo nº. 4.222/2024.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, 09 de Janeiro de 2025.

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº. Ldf/01/23/2025/SEMAD**

TAYS PEREIRA LITRAN DINIZ, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal FERNANDA TORRACA DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº.“114764228/1”, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), “07” (sete) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 13/10/2024 a 19/10/2024, nos termos da decisão da Secretária Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 1.193/2024, constante no Processo Administrativo nº. 4.286/2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 09 de Janeiro de 2025.

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

Resolução nº. Ldf/01/24/2025/SEMAD

TAYS PEREIRA LITRAN DINIZ, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal SOLANGE APARECIDA MAGGRI DE SIQUEIRA, matrícula funcional nº.“114762089/1”, ocupante do cargo de AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), “07” (sete) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 20/10/2024 a 26/10/2024, nos termos da decisão da Secretária Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 1.194/2024, constante no Processo Administrativo nº. 4.287/2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 09 de Janeiro de 2025.

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

Resolução nº. Ldf/01/25/2025/SEMAD

TAYS PEREIRA LITRAN DINIZ, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Público Municipal MARCIO DOS SANTOS BARCELOS, matrícula funcional nº.“114769497/2”, ocupante do cargo de GUARDA MUNICIPAL 1º CLASSE, lotado na GUARDA MUNICIPAL DE DOURADOS (GMD), “30” (trinta) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 08/10/2024 a 06/11/2024, nos termos da decisão da Secretária Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 1.196/2024, constante no Processo Administrativo nº. 4.299/2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 09 de Janeiro de 2025.

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº. Ldf/01/26/2025/SEMAD**

TAYS PEREIRA LITRAN DINIZ, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal ROSIMEIRE FORMENTAO CABREIRA, matrícula funcional nº.“501015/6”, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), “30” (trinta) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 14/10/2024 a 12/11/2024, nos termos da decisão da Secretária Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 1.220/2024, constante no Processo Administrativo nº. 4.333/2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 09 de Janeiro de 2025.

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

Resolução nº. Ldf/01/27/2025/SEMAD

TAYS PEREIRA LITRAN DINIZ, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Público Municipal MARCIO TELES ARGUELHO, matrícula funcional nº.“44041/1”, ocupante do cargo de GUARDA INSPE-TOR DE 3 ° CLASSE, lotado na GUARDA MUNICIPAL DE DOURADOS (GMD), “15” (quinze) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 24/10/2024 a 07/11/2024, nos termos da decisão da Secretária Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 1.221/2024, constante no Processo Administrativo nº. 4.336/2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 10 de Janeiro de 2025.

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

Resolução nº. Ldf/01/28/2025/SEMAD

TAYS PEREIRA LITRAN DINIZ, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Público Municipal VALMIR SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº.“114763105/2”, ocupante do cargo de ASSISTEN-TE DE APOIO EDUCACIONAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), “15” (quinze) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 20/10/2024 a 29/10/2024, nos termos da decisão da Secretária Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 1.225/2024, constante no Processo Administrativo nº. 4.440/2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 10 de Janeiro de 2025.

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº. Ldf/01/55/2025/SEMAD**

TAYS PEREIRA LITRAN DINIZ, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal LUCIA APARECIDA VIEIRA OCAMPOS TEIXEIRA, matrícula funcional nº.“114771560/4”, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DO MAGISTERIO MUNICIPAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), “15” (quinze) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 23/10/2024 a 06/11/2024, nos termos da decisão da Secretária Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 1.222/2024, constante no Processo Administrativo nº. 4.437/2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 10 de Janeiro de 2025.

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

Resolução nº. Ldf/01/56/2025/SEMAD

TAYS PEREIRA LITRAN DINIZ, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal MARIA EVANGELISTA BRASILEIRO MARTINS, matrícula funcional nº.“153091/2”, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DO MAGISTERIO MUNICIPAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), “30” (trinta) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 21/10/2024 a 19/11/2024, nos termos da decisão da Secretária Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 1.223/2024, constante no Processo Administrativo nº. 4.438/2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 10 de Janeiro de 2025.

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

Resolução nº. Ldf/01/57/2025/SEMAD

TAYS PEREIRA LITRAN DINIZ, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal RAMONA VICENTA RAMOS BARBOSA, matrícula funcional nº.“148631/2”, ocupante do cargo de ASSIS-TENTE DE APOIO EDUCACIONAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), “05” (cinco) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 24/10/2024 a 28/10/2024, nos termos da decisão da Secretária Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 1.224/2024, constante no Processo Administrativo nº. 4.439/2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 10 de Janeiro de 2025.

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº. Ldf/01/58/2025/SEMAD**

TAYS PEREIRA LITRAN DINIZ, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal DAYANE CALDEIRAO PEREIRA, matrícula funcional nº.“114777854/1”, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DO MAGISTERIO MUNICIPAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), “05” (cinco) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, nos períodos de 08/10/2024 a 10/10/2024 e de 22/10/2024 a 23/10/2024, nos termos da decisão da Secretária Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 1.233/2024, constante no Processo Administrativo nº. 4.435/2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 10 de Janeiro de 2025.

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

Resolução nº.Lt/01/59/2025/SEMAD

Tays Pereira Litran Diniz, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder á Servidora Pública Municipal CLEIDE REGINA ROSSETTO VEIGA TOJEIRA, matrícula funcional nº.“114771814/1” ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), 08(oito) dias de “Licença Luto”, pelo falecimento de seu pai: Lauro da Silva Rossetto, conforme documentação apresentada no DRH/SEMADa partir do dia 02/11/2024.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 13 de Janeiro de 2025.

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

Resolução nº.Lt/01/60/2025/SEMAD

Tays Pereira Litran Diniz, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Público Municipal LUCIANO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR , matrícula funcional nº.“114778171-2” ocupante do cargo de PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), 08(oito) dias de “Licença Luto”, pelo falecimentode sua mãe: Aparecida Maia de Lima Souza, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD a partir do dia 07/11/2024.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 13 de Janeiro de 2025.

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº.Lt/01/61/2025/SEMAD**

Tays Pereira Litran Diniz, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal MARINA DE ALMEIDA DOS SANTOS, matrícula funcional nº.“114763469-1” ocupante do cargo de AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED),08(oito) dias de “Licença Luto”, pelo falecimento de sua mãe: Elizia Rodrigues de Almeida, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD a partir do dia 14/11/2024.

Registre-se.
Publique-se
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, 13 de Janeiro de 2025.

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

Resolução nº.GI/01/62/2025/SEMAD

Tays Pereira Litran Diniz, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal BRENDA LIVEA LINS MELLO, matrícula funcional nº.“114775291/9”, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED),“08” (oito) dias de “Licença Gala”, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, parte integrante deste ato de concessão, a partir do dia 15/11/2024.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, 13 de Janeiro de 2025.

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

Resolução nº.GI/01/63/2025/SEMAD

Tays Pereira Litran Diniz, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Público Municipal THIAGO DA SILVA MELLO, matrícula funcional nº.“73691094-8 e 73691094-10”, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED),“08” (oito) dias de “Licença Gala”, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, parte integrante deste ato de concessão, a partir do dia 15/11/2024.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, 13 de Janeiro de 2025.

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº.Lt/01/64/2025/SEMAD**

Tays Pereira Litran Diniz, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal ANDREIA DE JESUS GOES REIS, matrícula funcional nº.“114760067-3 e 114760067-14” ocupante do cargo de PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), 08(oito) dias de “Licença Luto”, pelo falecimento de sua filha: Raquel Eurico de Jesus Goes Reis, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD a partir do dia 25/11/2024.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 13 de Janeiro de 2025.

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

Resolução nº.Lt/01/65/2025/SEMAD

Tays Pereira Litran Diniz, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal EVA ALVES RODRIGUES CALADO, matrícula funcional nº.“114760303-1” ocupante do cargo de AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED),08(oito) dias de “Licença Luto”, pelo falecimento de seu cõnjuge: Edimilson Ferreira Calado,conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD a partir do dia 22/11/2024.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 13 de Janeiro de 2025.

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

Resolução nº.Lt/01/67/2025/SEMAD

Tays Pereira Litran Diniz, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal GABRIELA LESME ZIMMER, matrícula funcional nº.“114775735-8” ocupante do cargo de PROFISSIONAL DO MAGISTERIO MUNICIPAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), 08(oito) dias de “Licença Luto”, pelo falecimento de seu pai: Paulinho Santo Zimmer, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD a partir do dia 25/11/2024.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as 13 de Janeiro de 2025.

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº.Lt/01/68/2025/SEMAD**

Tays Pereira Litran Diniz, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder á Servidora Pública Municipal FABIANE CRISTINA DA FONSECA ROCHA, matrícula funcional nº.“ 114763651/5” ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), 08(oito) dias de “Licença Luto”, pelo falecimento de seu pai: Francisco Freire da Rocha, conforme documentação apresentada no DRH/SEMADa partir do dia 19/10/2024.

Registre-se.
Publique-se
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, 13 de Janeiro de 2025.

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

Resolução nº.Lt/01/69/2025/SEMAD

Tays Pereira Litran Diniz, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder á Servidora Pública Municipal IRACI FRISKE, matrícula funcional nº.“130741/1” ocupante do cargo de AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), 08(oito) dias de “Licença Luto”, pelo falecimento de sua mãe: Lori Friedrich Friske, conforme documentação apresentada no DRH/SEMADa partir do dia 26/10/2024.

Registre-se.
Publique-se
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, 13 de Janeiro de 2025.

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

Resolução nº.Lt/01/70/2025/SEMAD

Tays Pereira Litran Diniz, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Público Municipal GIL IVAN ALVES DE HOLANDA, matrícula funcional nº.“ 90391/1” ocupante do cargo de MOTORISTA DE AMBULANCIA II lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), 08(oito) dias de “Licença Luto”, pelo falecimento de sua mãe: Elza Alves de Holanda, conforme documentação apresentada no DRH/SEMADa partir do dia 16/10/2024.

Registre-se.
Publique-se
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, 13 de Janeiro de 2025.

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº.GI/01/71/2025/SEMAD**

Tays Pereira Litran Diniz, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao servidor Público Municipal JAMIL DA COSTA MATOS, matrícula funcional nº.“ 114764167/1”, ocupante do cargo de GUARDA SUB INSPETOR, lotado na GUARDA MUNICIPAL DE DOURADOS (GMD),“08” (oito) dias de “Licença Gala”, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, parte integrante deste ato de concessão, a partir do dia 05/12/2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 13 de Janeiro de 2025.

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

Resolução nº.Lt/01/72/2025/SEMAD

Tays Pereira Litran Diniz, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Público Municipal ELBERTO TELES RIBEIRO, matrícula funcional nº.“114777817/2” ocupante do cargo de PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), 08(oito) dias de “Licença Luto”, pelo falecimento de sua mãe: Edna Lucia Lopes Teles Ribeiro, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD a partir do dia 17/11/2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 13 de Janeiro de 2025.

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

Resolução nº.Lt/01/73/2025/SEMAD

Tays Pereira Litran Diniz, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal TATIANE XAVIER ARAUJO CRUZ, matrícula funcional nº.“73691820/15” ocupante do cargo de PROFIS- SIONAL DO MAGISTERIO MUNICIPAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), 02(dois) dias de “Licença Luto”, pelo falecimento de seu avô: Waldomiro da Silva Ribeiro conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD a partir do dia 21/11/2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 13 de Janeiro de 2025.

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº.Lt/01/74/2025/SEMAD**

Tays Pereira Litran Diniz, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal MARIA CECILIA DE LIMA TIBURCIO, matrícula funcional nº.“114771522-3” ocupante do cargo de PROFISSIONAL DO MAGISTERIO MUNICIPAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), 08(oito) dias de “Licença Luto”, pelo falecimento de seu irmão: João Paulo dos Santos Tiburcio, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD a partir do dia 26/11/2024.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 13 de Janeiro de 2025.

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

Resolução nº.Lt/01/75/2025/SEMAD

Tays Pereira Litran Diniz, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal SUELI BERNARDINO DOS SANTOS, matrícula funcional nº.“130791-1” ocupante do cargo de AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), 08(oito) dias de “Licença Luto”, pelo falecimento de sua mãe: Maria Leonice Bernardino dos Santos, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD a partir do dia 06/11/2024.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 13 de Janeiro de 2025.

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

Resolução nº.Lt/01/76/2025/SEMAD

Tays Pereira Litran Diniz, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Público Municipal MAURY APARECIDO GARCIA, matrícula funcional nº.“114762120-1” ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE(SEMS), 08(oito) dias de “Licença Luto”, pelo falecimento de seu pai: Messias Inacio Garcia, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD a partir do dia 02/12/2024.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 13 de Janeiro de 2025.

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº.Lt/01/77/2025/SEMAD**

Tays Pereira Litran Diniz, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal BRUNA DE PAULA BICUDO, matrícula funcional nº.“114771799-1” ocupante do cargo de AUXILIAR DE ODONTOLOGIA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE(SEMS), 02(dois) dias de “Licença Luto”, pelo falecimento de seu avô: Analcides Pereira Bicudo, conforme documentação apresentada no DRH/SEMADa partir do dia 08/12/2024.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 13 de Janeiro de 2025.

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

Resolução nº.Lt/01/78/2025/SEMAD

Tays Pereira Litran Diniz, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal NERCI DE CASTRO MATOS SILVA, matrícula funcional nº.“90396-1” ocupante do cargo de AUXILIAR DE ODONTOLOGIA,lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), 08(oito) dias de “Licença Luto”, pelo falecimento de seu pai: Noe Machado de Matos, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD a partir do dia 06/11/2024.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 13 de Janeiro de 2025.

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

Resolução nº. Ldf/01/80/2025/SEMAD

TAYS PEREIRA LITRAN DINIZ, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Público Municipal GABRIEL DOS SANTOS LANDA, matrícula funcional nº.“114777889/1”, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DO MAGISTERIO MUNICIPAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), “05” (cinco) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 19/10/2024 a 23/10/2024, nos termos da decisão da Secretária Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 1.237/2024, constante no Processo Administrativo nº. 4.436/2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 14 de Janeiro de 2025.

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº. Ldf/01/81/2025/SEMAD**

TAYS PEREIRA LITRAN DINIZ, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal LETICIA MENDES SIQUEIRA FERRIGOLO ZANELLA, matrícula funcional nº. “114772525/1”, ocupante do cargo de CIRURGIAO DENTISTA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), “05” (cinco) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 18/10/2024 a 25/10/2024, nos termos da decisão da Secretária Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 1.235/2024, constante no Processo Administrativo nº. 4.458/2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 14 de Janeiro de 2025.

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

Resolução nº. Ldf/01/82/2025/SEMAD

TAYS PEREIRA LITRAN DINIZ, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal DANIELA LEITE AMARAL, matrícula funcional nº. “114773238/7”, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DO MAGISTERIO MUNICIPAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), “04” (quatro) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 22/10/2024 a 25/10/2024, nos termos da decisão da Secretária Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 1.236/2024, constante no Processo Administrativo nº. 4.494/2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 14 de Janeiro de 2025.

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

Resolução nº. Ldf/01/83/2025/SEMAD

TAYS PEREIRA LITRAN DINIZ, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Público Municipal CAIO CESAR PICCINELLI, matrícula funcional nº. “671281418/1”, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD), “07” (sete) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, nos períodos de 22/10/2024 a 24/10/2024 e de 26/10/2024 a 29/10/2024, nos termos da decisão da Secretária Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 1.254/2024, constante no Processo Administrativo nº. 4.514/2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 14 de Janeiro de 2025.

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº. Ldf/01/84/2025/SEMAD**

TAYS PEREIRA LITRAN DINIZ, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Público Municipal MARCIO DOS SANTOS BARCELOS, matrícula funcional nº. "114769497/2", ocupante do cargo de GUARDA MUNICIPAL 1º CLASSE, lotado na GUARDA MUNICIPAL DE DOURADOS (GMD), "30" (trinta) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 07/11/2024 a 06/12/2024, nos termos da decisão da Secretária Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 1.255/2024, constante no Processo Administrativo nº. 4.517/2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 14 de Janeiro de 2025.

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

Resolução nº. Ldf/01/85/2025/SEMAD.

Tays Pereira Litran Diniz, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Conselheira Tutelar MARIA DE FATIMA MEDEIROS, matrícula funcional nº. "114760448-12", ocupante da Função eletiva de Conselheira Tutelar, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (SEMAS), "30" (trinta) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c Arts. 226 e 227 da Constituição Federal c/c Art. 7º do Estatuto da Criança e do Adolescente, no período de 29/10/2024 a 27/11/2024, em conformidade com o Parecer nº. 1.257/2024/SEMAD/Jurídico e Relatório do Proas/SEMAD, constante no Processo Administrativo nº. 4.520/2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 14 de Janeiro de 2025.

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

Resolução nº. Ldf/01/86/2025/SEMAD

TAYS PEREIRA LITRAN DINIZ, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal CELIA MARIA SIQUEIRA SILVA DE MELO, matrícula funcional nº. "501482/6", ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO MUNICIPAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), "14" (quatorze) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 24/10/2024 a 06/11/2024, nos termos da decisão da Secretária Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 1.258/2024, constante no Processo Administrativo nº. 4.539/2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 14 de Janeiro de 2025.

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº. Ldf/01/87/2025/SEMAD**

TAYS PEREIRA LITRAN DINIZ, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Público Municipal ADEMIR ALMEIDA DA SILVA, matrícula funcional nº.“114771326/2”, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), “30” (trinta) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 22/10/2024 a 20/11/2024, nos termos da decisão da Secretária Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 1.287/2024, constante no Processo Administrativo nº. 4.332/2024.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, 14 de Janeiro de 2025.

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÃO Nº. 01/2025/SEMSUR, 06 DE JANEIRO DE 2025.

“Constitui Comissão Especial Inventariante para análise, conferência e providências necessárias quanto aos bens permanentes imóveis, móveis e intangíveis da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, em decorrência do relatório apresentado na transferência do Mandato 2021-2024 ”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Especial Inventariante para análise, conferência e providências necessárias quanto aos bens permanentes imóveis, móveis e intangíveis da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR e designa os seguintes servidores para compor a Comissão:

I. ANGELO AUGUSTO GOMES DOS SANTOS	Matrícula: 671.281.718-1
II. ÉDIO CARNEIRO PEDROSO	Matrícula: 114.766.635-3
III. HELMAR SANTÁNA	Matrícula: 114.775.022-1

Art. 2º. A presente comissão terá como Presidente o servidor ANGELO AUGUSTO GOMES DOS SANTOS;

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 15 de janeiro de 2025.

LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Resolução/SEMAS nº 01, de 10 de janeiro de 2025.

“Nomeia novos membros para compor a Comissão de Monitoramento, Avaliação e Aprimoramento da Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social”

A Secretária Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 422, de 15 de setembro de 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º Ficam nomeados os seguintes servidores da Secretaria de Assistência Social, abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Monitoramento, Avaliação e Aprimoramento da Vigilância Socioassistencial.

I – Aurelia Carolina de Andrade Siqueira Bueno Palicer;
II – Maria Madalena dos Santos Marques Gehn;
III – Isa Gesielda dos Santos Almeida;
IV – Angela Maria Teixeira;
V – Maria Fátima dos Santos Eberhart;
VI – Cristiane Campos de Andrade;
VII – Maria Elenice Vasconcelos da Paz;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as resoluções anteriores.

Dourados/MS, 10 de janeiro de 2025.

SHIRLEY FLORES ZARPELON
Secretária Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÕES**REPULICA-SE POR INCORREÇÃO**

Resolução/SEMAS n.º 002, de 13 de janeiro de 2025.

“Trata da nomeação de servidoras para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 245/2020, originado do Pregão Eletrônico n.º 064/2020, firmado com a empresa S.H. Informática LTDA”

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 329, de 18 de abril de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam nomeadas as servidoras, abaixo relacionadas para atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 245/2020/DL/PMD, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 064/2020, firmado com S.H. Informática LTDA.

- a) Gestor do Contrato: Yasmin Carolina Oliveira Fernandes (matrícula 73691277/3), substituindo Camila Domingues de Sousa (matrícula 1147725232);
 b) Fiscal do Contrato: Leticia Elaine da Silva Carvalho (matrícula 671281213/1), substituindo Márcio Prudêncio Angélico (matrícula 1147607625).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 14 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, MS, 16 de Janeiro de 2025.

SHIRLEY FLORES ZARPELON
 Secretária Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 003/2025/CVP/SEMED*“Dispõe sobre a concessão de Promoção por Tempo de Serviço aos Profissionais do Magistério Público Municipal e dá outras providências.”*

José Vicente Tardivo, Secretário Municipal de Educação de Dourados, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe nos Artigos 8º e 9º da Lei Complementar Nº 118 de 31 de dezembro de 2007, Plano de Cargos e Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Municipal de Dourados-MS.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Promoção por Tempo de Serviço aos Profissionais do Magistério Público Municipal, com efeito a partir de 01/01/2025 conforme consta no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e respeitadas as datas de início do Anexo.

Dourados, 13 de Janeiro de 2025.

Silvia Hiroko Sonoda Matsubara
 Presidente da CVP

José Vicente Tardivo
 Secretário Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO: RESOLUÇÃO Nº 003/2025/CVP/SEMED**PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO**

Nº	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR (A)	CLASSE		A PARTIR DE
1.	114760250-2	ANA CLAUDIA PEREIRA DA SILVA BRITO	E	F	01/01/2025
2.	80321-3	ANGELA MEIRICE MENDONÇA CORADINI	E	F	01/01/2025
3.	114762155-2	LINDAURA HERCULANO CAIRES TORRES	E	F	01/01/2025
4.	147911-3	WANDA REGINA CALABRETTA STAUT	E	F	01/01/2025

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO SEMED Nº 005, de 15 de janeiro de 2025**

Dispõe sobre a hora-atividade dos profissionais do grupo magistério público municipal para os cargos de professor na função de docência e coordenador pedagógico nas Unidades Escolares e nos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Dourados-MS.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos II e IV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Dourados e considerando o disposto no art. 25 da LC 118 de 31 de dezembro de 2007 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1. A hora-atividade dos profissionais do magistério público municipal, para o cargo de professor na função de docência e coordenador pedagógico, nas Unidades Escolares e nos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de que trata o artigo 25 da Lei Complementar nº 118, de 31 de dezembro de 2007 e suas alterações, será regulamentada pelo disposto nesta Resolução.

Art. 2. A hora-atividade corresponde a um tempo remunerado de duração igual ao da hora-aula do professor e será destinada prioritariamente ao desenvolvimento de atividade extraclasse, como:

- I. Planejamento;
- II. Correção de provas;
- III. Avaliação do trabalho pedagógico;
- IV. Controle de frequência do aluno;
- V. Registro de notas e dos resultados do desempenho dos alunos;
- VI. Acompanhamento do planejamento e avaliação online dos professores, pela Coordenação pedagógica;
- VII. Aperfeiçoamento profissional do professor através de: sessão de estudo, participação em formação continuada em consonância com a proposta pedagógica das Unidades Escolares, Centros de Educação Infantil Municipal e da Secretaria Municipal de Educação;
- VIII. Aprofundamento de conteúdos a serem ministrados;
- IX. Atendimento ao aluno;
- X. Colaboração com a administração da Unidade Escolar;
- XI. Articulação com a comunidade escolar por meio de reuniões com pais e/ou responsáveis, coordenação pedagógica, direção escolar, psicólogos, Conselho Tutelar entre outros.

§ 1. O profissional do magistério fará o bimestral e o lançará no sistema e-cidade, devendo, também, ser elaborado um planejamento anual.

§ 2. A hora atividade de que trata o caput será de 60 (sessenta) minutos, para o profissional da educação infantil (maternal e berçário) e 50 (cinquenta) minutos para o profissional da pré-escola (CEIM e escola) e profissional do ensino fundamental.

Art. 3. O total semanal de hora-atividade a que o profissional do magistério tem direito será efetivado da seguinte forma:

- a) 50% (cinquenta por cento) serão cumpridas na Unidade Escolar ou Centro de Educação Infantil Municipal;
- b) 50% (cinquenta por cento) serão cumpridas em local de livre escolha do profissional do magistério.

Art. 4. Os 50% (cinquenta por cento) do total de hora-atividade a serem cumpridas nas Unidade Escolar poderão ser, quando necessário, ocupadas para fins de participação nas Formações Continuadas realizadas sob a responsabilidade ou supervisão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 5. O percentual de hora-atividade que os docentes cumprem na Unidade Escolar, no Centro de Educação Infantil Municipal e/ou local indicado em convocação para Formação Continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED deverá ser distribuído por componente curricular ou turma de atuação, conforme segue:

I. Educação Infantil

Segunda-feira: Pré-escolar I e Pré-escolar II

Terça-feira: Prática Pedagógica III - Arte e Prática Pedagógica IV - Educação Física

Quarta-feira: Prática Pedagógica II

Quinta-feira: Berçário I e Berçário II

Sexta-feira: Maternal I e Maternal II

II. Anos Iniciais

Segunda-feira: 1º (primeiro) ano e 4º (quarto) ano

Terça-feira: Educação Física, Arte e Língua Inglesa

Quarta-feira: 5º (quinto) ano e Regente II – Ciência, História e Geografia

Quinta-feira: 2º (segundo) ano

Sexta-feira: 3º (terceiro) ano

III. Anos Finais

Segunda-feira: Ciência e Ensino Religioso

Terça-feira: Educação Física, Arte e Língua Inglesa

Quarta-feira: Língua Portuguesa

Quinta-feira: História e Geografia

Sexta-feira: Matemática

Parágrafo único: Nos anos letivos subsequentes ao de 2025, a Unidade Escolar deverá fazer a mudança, rotativamente, dos dias da semana para a organização da hora atividade, devendo encaminhar para o Departamento de ensino da SEMED o detalhamento da respectiva organização.

Art. 6. Cabe à equipe da Coordenação Pedagógica planejar as formações continuadas, acompanhar, orientar e assessorar os docentes na hora-atividade que é cumprida nas Unidades Escolares e nos Centros de Educação Infantil Municipal, observando-se suas finalidades.

Art. 7. A Direção, Coordenação Pedagógica e professores deverão sistematizar e organizar os registros das ações realizadas durante a hora-atividade e compartilhar com o Departamento de Ensino sempre que necessário, colaborando desta forma para o planejamento de ações futuras.

Art. 8. O coordenador pedagógico do Centro de Educação Infantil Municipal e do Pré-Escolar das Unidades de Escolares deverá planejar o cumprimento de sua hora-atividade externa, de tal forma que não se ausente durante todo o dia da Unidade Escolar.

Art. 9. A hora-atividade dos professores das Salas de Recurso Multifuncional deverá ser planejada e executada de acordo com suas especificidades em cada caso.

Art. 10. A participação do professor e do coordenador pedagógico nas atividades de formação continuada promovida pela Unidade Escolar e/ou pela Secretaria Municipal de Educação durante o horário de trabalho e nas horas atividades é de frequência obrigatória.

Parágrafo único. O registro da frequência às atividades de formação continuada realizada pela Secretaria Municipal de Educação será encaminhado ao Núcleo Pedagógico para conferência.

Art. 11. Os casos omissos nesta Resolução serão dirimidos pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados - MS, 15 de janeiro de 2025.

José Vicente Tardivo
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÕES**Resolução/SEMED nº 002, de 10 de janeiro de 2025.**

“Dispõe sobre a organização do ano escolar e do ano letivo para o ano de 2025 nas Unidades de Ensino (Escolas e Centros de Educação Infantil Municipal) da Rede Municipal de Ensino de Dourados-MS, e dá outras providências”.

José Vicente Tardivo, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as normas do Sistema Municipal de Ensino de Dourados-MS, e as diretrizes das autoridades de saúde,

R E S O L V E:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Dispõe sobre a organização do ano escolar e do ano letivo que estão inseridos dentro do Ano Civil, que compreende o período entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, o qual não tem, necessariamente, vinculação com o ano escolar e o ano letivo, nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Dourados-MS.

Art. 2º. O Ano Escolar nos Centros de Educação Infantil Municipal e Escolas Municipais (Urbanas, do Campo e Indígenas) terá início em 02 de janeiro e término em 19 de dezembro do ano de 2025.

§1º. Ano Escolar é o período compreendido entre o início e o fim de todas as atividades escolares, contendo o planejamento dos dias destinados para as atividades administrativas e escrituração escolar, atividades pedagógicas, férias, dias letivos, feriado letivo, dias não letivo, rematrículas, exame final, além da Avaliação Institucional Interna e matrículas de estudantes novos.

§2º. Atividades Administrativas e Escrituração Escolar ocorre no lançamento de conteúdo no sistema e-cidade, lançamento da frequência escolar diariamente, impressão de diários, impressão de atas de resultados finais, preenchimento do cadastro de todas as informações dos estudantes no sistema, preenchimento e atualização documental das pastas dos estudantes, administrativos e docentes, bem como demais atribuições do cargo previsto em legislação vigente.

§3º. Atividades Pedagógicas é o momento de planejamento das ações educativas entre a coordenação pedagógica, direção e docentes, a serem desenvolvidas na unidade de ensino, ocorrendo com o acompanhamento da frequência escolar com execução do processo de Busca Ativa, orientação sobre o planejamento de ensino e Formação Continuada, acompanhamento e orientações para melhoria da produtividade bimestral e anual, orientação quanto a execução dos projetos pedagógicos, planejamento de ensino e de aulas, planejamento e envio de aulas programadas, demais atribuições do cargo previsto em legislação vigente.

§4º. Conselho Didático Pedagógico é um órgão de integração, orientação, coordenação, controle e avaliação das ações educacionais e didáticas da Unidade Escolar, exercendo função deliberativa nas questões referentes ao processo ensino aprendizagem, respeitadas as competências do Conselho Escolar.

§5º. Atividade Extra Classe é toda e qualquer ação, previamente estabelecida e elaborada que acompanha uma aula e que é executada fora do ambiente de sala de aula, sob a presença e orientação do docente.

§6º. Aula Programada são atividades escolares planejadas com antecedência e orientadas pelo professor, desenvolvidas pelo estudante, individual ou coletivamente sem a presença do professor, para a viabilização da Formação Continuada em Serviço dos Profissionais da Educação, de Atividades Extraclasse e do Conselho Didático Pedagógico e não para outros fins.

§7º. Férias é o período compreendido:

I - de 45 (quarenta e cinco) dias, para os Profissionais do Magistério, nas funções de docência e de coordenação pedagógica nas unidades escolares, sendo de 15 (quinze) dias entre os dois semestres letivos e de 30 (trinta) dias no encerramento do ano letivo.

II - de 30 (trinta) dias para os Profissionais da Educação nas demais funções, conforme escala aprovada via Departamento de Recursos Humanos da SEMED.

§8º. Dia Letivo é o período de tempo que compreende toda e qualquer atividade de cunho pedagógico para o desenvolvimento do currículo, devidamente planejada, respaldada na Proposta Pedagógica da unidade de ensino, com participação indissociável de discentes e docentes.

§9º. Dia letivo são dias destinados ao trabalho escolar de professores e alunos, na escola ou fora dela. Não são considerados dias letivos os dias reservados a: Exames finais, Planejamento, Avaliação, Desenvolvimento profissional dos professores, Estudos de recuperação.

§10. Dia não letivo compreende os dias nos quais ocorrem apenas o funcionamento da unidade de ensino com atividades administrativas, destinados, também, aos Exames Finais, Planejamento, Avaliação, Desenvolvimento profissional dos professores, Estudos de recuperação, quando for o caso, e finalização da escrituração escolar, em dias do recesso.

§11. Feriado Letivo compreende às atividades que envolvem as atividades cívicas realizadas nas unidades de ensino, no dia 07 de setembro, bem como participação no desfile cívico realizado anualmente no dia da Independência do Brasil.

§12. Rematrícula compreende o período no qual as unidades de ensino realizam o cronograma de comparecimento de pais ou responsáveis para assinar o requerimento de matrícula, ficando registrada a permanência dos estudantes aprovados nas escolas, sem o exame final, bem como nos CEIMs, que devem ser executados conforme dias indicados no Calendário Escolar.

§13. A Rematrícula deve garantir a vaga e o período que o estudante já está matriculado, ou seja, quem já está no matutino permanece no matutino e quem já está no vespertino permanece no vespertino.

§14. O pai ou responsável pode manifestar o interesse na mudança de turno que será atendido assim que for possível mediante surgimento da vaga no período oposto ou interesse de outro pai ou responsável do turno oposto em realizar a referida troca.

§15. Casos de estudantes excedentes no período de projeção de turmas para o ano subsequente deve ser priorizado no período estudantes a partir do critério de frequência regular, ou seja, se precisar trocar estudante de turno por conta de alunos excedentes no período a troca seguirá o critério de assiduidade.

§16. O estudante que já está matriculado na unidade de ensino, qualquer que seja o resultado final do seu ano letivo, não perderá a vaga caso não compareça no dia agendado para sua rematrícula, no entanto, perderá o direito de permanência no período, caso não haja mais vaga no turno em que já está matriculado.

§17. Não está autorizado o critério de “ordem de chegada” para garantir a vaga e o turno no processo de rematrícula. A “ordem de chegada” só se aplicará ao tempo de espera para o atendimento na unidade de ensino.

§18. Exame Final é uma atividade pedagógica avaliativa, que abrange 02 (dois) dias considerados não letivos, a que o discente que não atingiu o índice de aproveitamento médio igual a 6,0 (seis), em um ou mais componentes curriculares, é submetido.

§19. Avaliação Institucional Interna é o mecanismo de acompanhamento sistemático e de funcionamento contínuo sobre as condições estruturais, pedagógicas e de funcionamento da Instituição de Ensino, com vistas ao aperfeiçoamento da qualidade de ensino e serão realizadas anualmente, organizada e executada pela própria Instituição, envolvendo diferentes segmentos que integram a comunidade escolar partir de critérios previstos em legislação vigente e outros por ela definidos.

§20. Compreende-se a Formação Continuada como processo permanente de construção de conhecimento e reflexão sobre a prática pedagógica, sendo realizada pela equipe técnica da SEMED e pela própria unidade de ensino.

§21. São consideradas atividades de Formação Continuada os cursos, encontros, seminários, entre outros, que estejam vinculados ao processo educacional da Rede Municipal de Ensino.

RESOLUÇÕES

§22. A Matrícula de estudantes novos, que foram designados pela Central de Matrícula, e de estudantes aprovados e reprovados após exame final está prevista para o mês de janeiro do ano subsequente com regras publicadas no Diário Oficial do Município via Edital de Matrícula.

§23. A organização de turmas para o ano letivo de 2026 devem ser encaminhadas para a Supervisão Técnica Escolar que, após análise, encaminhará para a Central de Matrículas.

Art. 3º. No Calendário Escolar estão asseguradas as datas alusivas a feriados (nacionais e/ou municipais), feriados letivos, dias letivos, dias não letivos, recesso de feriado, conforme o caso.

O Ano Escolar terá seus dias distribuídos da seguinte forma:

I - Nas Escolas Municipais:

- a) 22 dias para matrícula de estudantes aprovados no exame final, reprovados em geral e exame final, desistentes e novos designados conforme edital de matrícula publicado pela Rede Municipal de Ensino;
- b) 02 dias de Atividades Pedagógicas e Administrativas;
- c) 200 dias Letivos, no mínimo, conforme estabelecido na legislação;
- d) 05 dias para Reserva Técnica de Formação Continuada planejada e executada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
- e) 05 dias para Formação Continuada planejada e executada pela unidade de ensino;
- f) 04 dias para Conselho Didático Pedagógico em Escolas com menos de 600 estudantes;
- g) 08 dias para Conselho Didático Pedagógico em Escolas com 600 estudantes ou mais;
- h) 06 dias para Atividade Extra Classe;
- i) 03 dias destinados aos Exames Finais nas escolas, caso necessite;
- j) 05 dias para Rematrícula de estudantes aprovados sem exame final, com cronograma interno a ser realizado na última quinzena do calendário letivo;
- k) 01 dia para Fechamento dos Diários e Escrituração Escolar e Avaliação Institucional Interna;
- l) 45 dias de férias escolares – docentes e discentes (30 dias em janeiro e 15 dias em julho);
- m) 07 dias de Recesso de Feriado, sem atividades administrativas e pedagógicas;
- n) 10 dias de Recesso Escolar em dezembro.

II - Nos Centros de Educação Infantil:

- a) 22 dias para matrícula de estudantes que não realizaram a matrícula conforme edital interno divulgado em dezembro no CEIM, bem como estudantes novos, designados conforme edital de matrícula publicado pela Rede Municipal de Ensino;
- b) 02 dias de Atividades Pedagógicas e Administrativas;
- c) 202 dias Letivos, no mínimo, conforme estabelecido na legislação;
- d) 05 dias para Reserva Técnica de Formação Continuada planejada e executada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
- e) 05 dias para Formação Continuada planejada e executada pela unidade de ensino;
- f) 04 dias para atividade extra classe de reunião com pais e atividades de cunho pedagógico a ser realizada ao final de cada bimestre;
- g) 02 dias para Atividade Extra Classe;
- h) 05 dias para Rematrícula de estudantes, com cronograma interno a ser realizado na última quinzena do calendário letivo;
- i) 01 dia para Fechamento dos Diários e Escrituração Escolar e Avaliação Institucional Interna;
- j) 45 dias de férias escolares – docentes e discentes (30 dias em janeiro e 15 dias em julho);
- k) 07 dias de Recesso de Feriado sem atividades administrativas e pedagógicas;
- l) 10 dias de Recesso Escolar em dezembro.

Art. 4º. O ano letivo, nos Centros de Educação Infantil Municipal e Escolas Municipais (Urbanas, do Campo e Indígenas) terá início em 05 (cinco) de fevereiro de 2025.

§1º. O ano letivo da Educação Infantil nos Centros de Educação Infantil Municipal terá seu término em 16 (dezesesseis) de dezembro de 2025.

§2º. O ano letivo do Ensino Fundamental nas Escolas Municipais (Urbanas, do Campo e Indígenas) terão seu término em 12 (doze) de dezembro de 2025.

§3º. Ano Letivo é o período de tempo que abrange, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, que envolve o tempo de aula com a presença obrigatória do docente e do discente, dentro ou fora da sala de aula, mais o tempo destinado ao planejamento, reuniões, conselho escolar, conselho didático pedagógico e conselho técnico administrativo.

§4º. Os dias letivos dos Centros de Educação Infantil Municipal serão distribuídos em 04 (quatro) bimestres com os seguintes inícios e terminos, totalizando 202 dias letivos:

- I - 1º bimestre 05/02/2024 a 02/05/2024 - 56 dias;
- II - 2º bimestre 05/05/2024 a 17/07/2024 - 54 dias;
- III - 3º bimestre 04/08/2024 a 03/10/2024 - 47 dias;
- IV - 4º bimestre 06/10/2024 a 18/12/2024 - 45 dias;

§5º. Os dias letivos das Escolas Municipais (Urbanas, do Campo e Indígenas) serão distribuídos em 04 (quatro) bimestres com os seguintes inícios e terminos, totalizando 200 dias letivos:

- I - 1º bimestre 05/02/2024 a 02/05/2024 - 56 dias;
- II - 2º bimestre 05/05/2024 a 17/07/2024 - 54 dias;
- III - 3º bimestre 04/08/2024 a 03/10/2024 - 47 dias;
- IV - 4º bimestre 06/10/2024 a 16/12/2024 - 43 dias;

a) durante e ao final de cada bimestre, a Supervisão Técnica Escolar fará as devidas orientações quanto às observações cabíveis de registro na escrituração escolar de cada diário bimestral, bem como para as transferências e atas de resultados finais.

Art. 5º. O Curso de Educação de Jovens e Adultos deverá seguir a organização do Calendário Escolar do Ensino Fundamental.

Art. 6º. Cabe aos Gestores das Unidades de Ensino, na operacionalização do Calendário Escolar do ano de 2025, a observância dos protocolos sanitários e do distanciamento social, nos termos da legislação municipal mediante ato do poder executivo, sempre que necessário.

Art. 7º. Fica estabelecido, para as férias dos docentes e discentes de todas as Unidades da Rede Municipal de Ensino, o período de 02 a 31 de janeiro e 18 de julho a 01 de agosto de 2025.

Parágrafo único. Durante as férias docente e discente, bem como dias não letivos, os funcionários administrativos poderão exercer suas atividades mediante escala, elaborada a critério do Gestor da Unidade, de modo que não haja interrupção na prestação do serviço à comunidade, mantendo-se os horários matutino, vespertino e noturno, conforme o funcionamento de cada Unidade de Ensino.

Art. 8º. O Calendário Escolar, expresso no Anexo único desta Resolução, deverá ser cumprido na íntegra, podendo ser alterado em casos de absoluta necessidade, ou na impossibilidade de cumprimento do dia letivo, por motivo de força maior.

RESOLUÇÕES

§1º. Na hipótese da ocorrência prevista no caput, o Gestor da Unidade de Ensino encaminhará uma solicitação, por escrito, para análise e apreciação pela Supervisão Técnica Escolar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

I – a não ocorrência de dia letivo, por motivo de força maior, será comunicada, imediatamente, à Supervisão Técnica Escolar, e sua reposição será autorizada e programada nos termos desta Resolução.

II – nenhuma data do calendário poderá ser alterada por conveniência da Unidade Escolar para ajustar-se à disponibilidade de horário dos pais ou responsáveis.

§2º. Qualquer alteração do Calendário Escolar será efetivada, conforme o determinado no parágrafo anterior, somente depois da análise, apreciação e devolutiva da Supervisão Técnica Escolar, em que expresse parecer favorável.

Art. 9º. Quando houver absoluta necessidade de interrupção plena das aulas, o cumprimento destas deverá ser efetivado em outro dia, alterando-se assim o Calendário Escolar.

§1º. A reposição de qualquer dia letivo, que tenha ficado sem sua devida efetivação, independente do motivo, deverá ser assegurada no bimestre de sua ocorrência.

§2º. A reposição, no bimestre subsequente, será autorizada apenas quando o não cumprimento do dia letivo ocorrer no final do bimestre.

§3º. Em hipótese alguma a reposição de um dia letivo, não efetivado, será realizada mediante envio de aula programada, pois aula programada será enviada apenas nos dias normatizados pela legislação vigente.

§4º. Toda reposição deve ser com aula presencial docente e aluno.

§5º. Se o docente estiver de atestado médico no dia marcado para a reposição, este dia será reagendado.

§6º. Havendo necessidade, a reposição utilizará um ou mais dos dias não letivos utilizados com Recesso de Feriado em 2025.

Art. 10. Por razões inerentes às decretações de pontos facultativos fica terminantemente proibida a alteração do Calendário Escolar.

Parágrafo único. Os decretos que estabelecem os pontos facultativos não têm efeito sobre o funcionamento das Unidades de Ensino, uma vez que estas seguem os dias previstos no Calendário Escolar, regido por Lei Federal.

Art. 11. As Escolas Municipais Indígenas deverão elaborar um Calendário Pedagógico com as datas dos cursos de Capacitação dos Saberes Indígenas e o Cronograma de suas festividades e Jogos Escolares Indígenas e encaminhá-los para o Núcleo Indígena da SEMED e, este, para a Supervisão Técnica Escolar.

Parágrafo único. O calendário pedagógico, referido no caput, passará a integrar o calendário escolar do ano de 2025 somente depois de aprovado pelo Núcleo Indígena da SEMED e Departamento de Ensino.

CAPÍTULO II**DO PLANO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E DAS AULAS PROGRAMADAS**

Art. 12. Do total anual dos dias letivos, num limite de 5% (cinco por cento), ou seja, até 10 (dez) dias serão destinados à Formação Continuada em Serviço, sendo:

a) 05 (cinco) dias para uso da Reserva Técnica de Formação Continuada da Secretaria Municipal de Educação;

b) 05 (cinco) dias para uso da Unidade de Ensino.

Art. 13. Para a Formação Continuada em Serviço, cada Unidade de Ensino deverá elaborar o Projeto de Formação Continuada em Serviço, com o respectivo Cronograma, e encaminhá-lo, até o dia 31 de março, para o acompanhamento e avaliação do Departamento de Ensino da SEMED e, este, para a Supervisão Técnica Escolar, para conhecimento e verificação de arquivo das aulas programadas referente a tais dias letivos.

Art. 14. Para realização da Formação Continuada em Serviço, a Unidade de Ensino se utilizará de Aulas Programadas para a devida efetivação do respectivo dia letivo.

§ 1º. As Aulas Programadas são atividades escolares planejadas e orientadas pelo professor, desenvolvida pelo aluno, individual ou coletivamente sem a presença do professor, e são planejadas com antecedência para a viabilização da Formação Continuada em Serviço dos Profissionais da Educação e não para outros fins.

I – não há lançamentos de faltas/frequência quando há o envio de aulas programadas;

II - a orientação sobre a elaboração e entrega das aulas programadas é de responsabilidade do coordenador pedagógico;

III – o planejamento, a elaboração, a aplicação e a correção das aulas programadas são atribuições do docente, conforme o dia da semana em que esta ocorrer;

IV - o coordenador pedagógico anexará a matriz da aula programada ao diário referente ao bimestre em que esta ocorreu de modo a manter, com exatidão, a escrituração dos dias letivos.

§ 2º. O Plano de Ação, para o desenvolvimento da Aula Programada, será elaborado pelo docente, e será analisado e acompanhado, em sua execução, pelo coordenador pedagógico da Unidade de Ensino.

§ 3º. O Plano de Ação será elaborado com a seguinte estrutura:

I – cabeçalho com toda identificação da escola, disciplina, docente e data de execução;

II – competências e habilidades com códigos e texto do currículo de Dourados e/ou conteúdos das atividades a serem trabalhadas;

III – estratégias que visem o controle da devolução das referidas atividades;

IV – avaliação e replanejamento das atividades;

V – a estrutura supra citada está formalizada em dois arquivos, da Educação Infantil e Ensino Fundamental, que já foram disponibilizados para todas as unidades de ensino, mas podem ser requeridos no Departamento de Estatística e Supervisão Técnica Escolar.

§ 4º. O Plano de Ação é o Planejamento da Aula Programada e deve ser anexado ao diário docente no bimestre que ocorreu.

§5º. Do Planejamento da aula Programada é enviado uma Atividade a ser executada pelo estudante e esta atividade também deve estar junto com o Plano de Ação anexada ao diário docente.

Art. 15. O cumprimento total ou parcial dos dias destinados à realização da Formação Continuada em Serviço, com a utilização de Aulas Programadas, pela Secretaria Municipal de Educação ou pela Unidade de Ensino, não implicará na antecipação do término do ano letivo e do ano escolar.

§1º. Definido e disponibilizado o cronograma da Formação Continuada e havendo a necessidade de mudança da referida data, por motivos alheios a Unidade de Ensino, deverá ser encaminhado, à Supervisão Técnica Escolar, requerimento com a devida justificativa, e a proposta de agendamento da nova data para apreciação, análise e deferimento, ou não.

§2º. No dia em que não ocorrer a Formação Continuada em Serviço prevista, o dia letivo correspondente ocorrerá normalmente com a presença de alunos e professores.

CAPÍTULO III**DO CONSELHO DIDÁTICO PEDAGÓGICO**

RESOLUÇÕES

Art. 16. O Conselho Didático Pedagógico é um órgão de integração, orientação, coordenação, controle e avaliação das ações educacionais e didáticas da Unidade Escolar, exercendo função deliberativa nas questões referentes ao processo ensino aprendizagem, respeitadas as competências do Conselho Escolar.

§1º. A dinâmica do Conselho Didático Pedagógico deve constar no Projeto Político Pedagógico das Unidades Escolares.

§2º. Todo Conselho Didático Pedagógico deve ter seu Regimento Interno de Funcionamento, a partir da dinâmica descrita no Projeto Político Pedagógico, bem como ter seu Livro Ata próprio para registro de cada conselho bimestral.

§3º. Será destinado (01) um dia para realização do Conselho Didático Pedagógico para unidades escolares com menos de 600 estudantes, com data a ser definida na última quinzena de cada bimestre, de modo que ao término de cada bimestre seja definida, quantitativamente, a avaliação dos estudantes, bem como, qualitativamente, definido o planejamento para recuperação paralela dos estudantes que assim o precisar.

§4º. Será destinado (02) dois dias para realização do Conselho Didático Pedagógico para unidades escolares com 600 estudantes ou mais, com data a ser definida na última quinzena de cada bimestre, de modo que ao término de cada bimestre seja definida, quantitativamente, a avaliação dos estudantes, bem como, qualitativamente, definido o planejamento para recuperação paralela dos estudantes que assim o precisar.

§5º. O Conselho Didático Pedagógico deverá ser realizado com vistas a redimensionar pedagogicamente o trabalho docente com objetivo de efetivar a aprendizagem dos estudantes, conforme orientações abaixo:

I – O Conselho Didático Pedagógico deve ser precedido de um pré-conselho, realizado na hora atividade do professor, na semana que antecede o Conselho Didático Pedagógico, com o acompanhamento do Coordenador Pedagógico;

II – A organização de cada conselho fica a critério de cada Unidade de Ensino e quando for o caso, poderá ser organizado por Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental, ou por turmas;

III – O Conselho Didático Pedagógico deve manter sua escrituração em livro de atas próprio, seguindo as orientações mínimas de registros já previstas em ata emitida no Sistema E-cidade;

§6º. Os dias a serem definidos com Conselho Didático Pedagógico no Calendário Escolar não se aplicam aos Centros de Educação Infantil Municipal.

§7º. No CEIM o dia indicado como término de cada bimestre será um dia letivo com atividade extra classe de reunião com pais e efetivo trabalho pedagógico e escrituração escolar.

CAPÍTULO IV**DAS ATIVIDADES EXTRACLASSE**

Art. 17. As Atividades Extraclasse poderão ser utilizadas pela Unidade de Ensino num limite máximo de 03% (três por cento) do total anual dos dias letivos previstos no calendário escolar, ou seja, até 06 (seis) dias.

§1º. A Atividade Extraclasse é toda e qualquer ação, previamente elaborada com fins exclusivamente pedagógicos, executada em um dia letivo já previsto no calendário escolar, mas fora do ambiente de sala de aula, exigida a frequência do aluno e com a presença e orientação do docente.

§2º. Para a Execução das Atividades Extraclasse, cada Unidade de Ensino deverá elaborar seu Projeto, com o respectivo Cronograma Descritivo, no qual deve constar nome da atividade extraclasse, com a data e horário de sua execução, e encaminhá-lo até o dia 31 de março, para o acompanhamento e avaliação do Departamento de Ensino da SEMED e, este, para a Supervisão Técnica Escolar, para conhecimento e verificação de arquivo das aulas programadas referente a tais dias letivos.

§3º. Na realização das Atividades Extraclasse deverá ser assegurada a presença dos professores da turma durante a atividade para observação, acompanhamento e orientação ao aluno.

§4º. Os seis dias letivos com Atividades Extraclasse poderão ser destinados a eventos tais como, por exemplo:

I – a Festa Junina;

II – a Festa da Primavera;

III – a Festa da Família;

IV – a Pesquisa Sócio-antropológica;

V – a Festa do Dia das Crianças;

VI – os Jogos Escolares;

a) Os Jogos Escolares, tanto das Unidades Indígenas quanto das Urbanas e Rurais da Rede Municipal de Ensino, deverão ser realizados no máximo em três dias, pois, dado suas características, entram no cômputo das Atividades Extraclasse.

VII – os Passeios de cunho pedagógico;

VIII – as Feiras Culturais;

IX – as Feiras de Ciências;

X – a Comemoração Cívica;

XI – as Visitas em Parques Municipais e/ou Intermunicipais;

XII – as Festa de Encerramento/Formaturas;

a) Festividades de encerramento e/ou formaturas devem ser agendadas no início do ano para evitar transtornos com locação de espaço, no período permitido para tal evento, que deve ocorrer apenas a partir do dia 05 de dezembro e/ou na última semana do ano letivo;

b) Ocorrendo a festividade de encerramento e/ou formaturas antes do último dia letivo, as aulas terão sua continuidade com as mesmas características e exigências até então.

XIII – a Reunião com pais e/ou responsáveis;

XIV – as Datas comemorativas específicas da comunidade escolar indígena;

XV – as gincanas educativas;

XVI – as aulas passeio e/ou em locais diferenciados da sala de aula e relacionadas aos temas e temáticas trabalhadas;

XVII – os outros eventos de caráter semelhante aos supracitados.

CAPÍTULO V**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 18. Os Servidores Administrativos, lotados nas Unidades de Ensino, seguem o Calendário Escolar, inclusive em casos previstos de ocorrência de sábados letivos.

Art. 19. A Supervisão Técnica Escolar não tem prerrogativa de autorizar a execução de dia letivo em turno diverso do horário normal de funcionamento da Unidades de Ensino.

Parágrafo único. O gestor das Unidades de Ensino que optar por realizar alguma atividade ou evento em turno diverso do horário de funcionamento da Unidade pela qual responde, assume a inteira responsabilidade por tal decisão e pelo que daí decorrer.

Art. 20. O Encerramento do Ano Letivo e do Ano Escolar ocorrerão somente depois do efetivo cumprimento dos dias previstos no Calendário Escolar, cumprimento de todas as atividades administrativas e pedagógicas que incluem lançamento em sistema, impressão e assinatura de documentos da escrituração escolar, ficando ainda excluída qualquer hipótese de antecipação do encerramento do Calendário Escolar.

§1º. Encerrados o ano letivo e o ano escolar de 2025, serão emitidas as atas de resultados finais que devem ser devidamente assinadas e protocoladas, em duas vias de igual teor, no Departamento de Estatística e Supervisão Técnica Escolar, na primeira quinzena de janeiro de 2026.

RESOLUÇÕES

§2º. As atas de resultados finais serão conferidas, e deverão conter todas as observações cabíveis e orientadas mediante legislação, no decurso do ano letivo, bem como via colecionador emitido pelo Sistema E-cidade e posteriormente conferidas e compatibilizadas in loco em cada Unidade de Ensino.

Art. 21. As aulas serão efetivadas presencialmente, exceto que fato superveniente obrigue medidas, pelo poder público, que implique distanciamento social, por exigências de protocolos sanitários emitidos pelo Departamento de Vigilância em Saúde.

Parágrafo único. Tendo a necessidade de aulas totalmente remotas ou presenciais com revezamento, o Calendário Escolar seguirá as instruções e normativas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 22. Cabe ao Gestor da Unidade de Ensino fazer a divulgação do conteúdo desta Resolução aos segmentos da comunidade educativa, mediante leitura criteriosa e zelar pelo seu cumprimento.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade do Gestor da Unidade de Ensino cumprir e fazer cumprir na íntegra o Calendário Escolar.

Art. 23. Cabe à Supervisão Técnica Escolar acompanhar o cumprimento dos dias letivos previstos no Calendário Escolar para o efetivo cumprimento da carga horária prevista nas Matrizes Curriculares.

Art. 24. Fica previsto um dia para realização da Avaliação Institucional Interna, que deverá obedecer aos parâmetros mínimos indicados na Deliberação COMED nº 080, de 16 de junho de 2014. DOM, de 16 de outubro de 2014.

Parágrafo único. Realizada a Avaliação Institucional Interna, esta deverá ser enviada para Supervisão Técnica Escolar por meio de relatório no prazo máximo da primeira quinzena de janeiro de 2026.

Art. 25. A presente Resolução passa a fazer parte das normas regimentais das unidades escolares e CEIMs da Rede Municipal de Ensino de Dourados-MS.

Art. 26. O descumprimento do disposto nesta Resolução implicará responsabilidade administrativa do gestor da Unidade de Ensino.

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da Secretaria Municipal de Educação de Dourados/MS.

Art. 28. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Resolução SEMED nº 095, de 06 de dezembro de 2024, DOM, de 09 de dezembro de 2024.

Dourados - MS, 10 de janeiro de 2025.

José Vicente Tardivo
Secretário Municipal de Educação

CALENDÁRIO ESCOLAR 2025

EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Janeiro							22 dias do Ano Escolar
D	S	T	Q	Q	S	S	
			01F	02	03	04	01 – Feriado – Confraternização Universal.
05	06	07	08	09	10	11	02 – Início do Ano Escolar - Atividades Administrativas.
12	13	14	15	16	17	18	02 a 31 – Férias docentes e discentes – Atividades Administrativas, sem escala.
19	20	21	22	23	24	25	08 a 31 – Matrículas para alunos novos conforme Resolução de Matrícula.
26	27	28	29	30	31		
Fevereiro							18 dias letivos (1º bim)
D	S	T	Q	Q	S	S	
						01	03 – Retorno docente a Unidade de Ensino – Escolas e CEIMs.
02	03	04	05IB	06FC	07FC	08	03 e 04 – Atividade Pedagógica – Escolas e CEIMs.
09	10	11	12	13	14	15	05 - Início do Ano letivo. IB - Início do 1º bimestre
16	17	18	19	20	21	22	05 a 07 – Formação continuada - SEMED
23	24	25	26	27	28		
Março							18 dias letivos (1º bim)
D	S	T	Q	Q	S	S	
						01	03 - Recesso de Feriado
02	03RF	04F	05RF	06	07	08	04 – Feriado - Carnaval
09	10	11	12	13	14	15	05 – Recesso de Feriado - Quarta-feira de Cinzas
16	17	18	19	20	21	22	
23	24	25	26	27	28	29	
30	31						
Abril							19 dias letivos (1º bim)
D	S	T	Q	Q	S	S	
		01	02	03	04	05	17 – Recesso de Feriado: quinta-feira Santa.
06	07	08	09	10	11	12	18 – Feriado: Sexta-feira Santa.
13	14	15	16	17RF	18F	19	21 – Feriado: Tiradentes.
20	21F	22	23	24	25	26	28 – Formação Continuada – Unidades de Ensino
27	28FC	29	30				
Maio							21 dias letivos (01 dia do 1º Bim e 20 dias do 2º bim)
D	S	T	Q	Q	S	S	
				01F	02TB	03	01 – Feriado - Dia do Trabalhador.
04	05IB	06	07	08	09	10	02 - TB - Término do 1º Bimestre com 56 dias letivos.
11	12	13	14	15	16	17	02 – CEIMs: Atividade Extra Classe – Finalização da Escrituração Escolar e reunião com pais, por período matutino e vespertino.
18	19	20FC	21	22	23	24	ESCOLAS: MENOS de 600 estudantes – 01 dia para CDP*. ESCOLAS: 600 estudantes ou MAIS – 02 dias para CDP*.
25	26	27	28	29	30	31	05 - IB - Início do 2º Bimestre.
							20 – Formação continuada – Unidades de Ensino
Junho							21 dias letivos (2º bim)
D	S	T	Q	Q	S	S	
01	02	03	04	05	06	07	14 – Sábado Letivo
08	09	10	11	12	13	14SL	19 - Feriado – Corpus Christi.
15	16	17	18	19F	20	21	25 – Formação Continuada – Unidades de Ensino
22	23	24	25FC	26	27	28	
29	30						

RESOLUÇÕES

Julho							13 dias letivos (2º bim)
D	S	T	Q	Q	S	S	17 – TB - Término do 2º Bimestre com 54 dias letivos. 17 – CEIMs: Atividade Extra Classe – Finalização da Escrituração Escolar e reunião com pais, por período matutino e vespertino. ESCOLAS: MENOS de 600 estudantes – 01 dia para CDP*. ESCOLAS: 600 estudantes ou MAIS – 02 dias para CDP*. 18/07 a 01/08 – 15 dias de Férias docentes e discentes – Atividade Administrativa – com ESCALA.
		01	02	03	04	05	
06	07	08	09	10	11	12	
13	14	15	16	17TB	18	19	
20	21	22	23	24	25	26	
27	28	29	30	31			
Agosto							21 dias letivos (3º bim)
D	S	T	Q	Q	S	S	04 - IB - Início do 3º Bimestre. 09 – Sábado Letivo
					01	02	
03	04IB	05	06	07	08	09SL	
10	11	12	13	14	15	16	
17	18	19	20	21	22	23	
24	25	26	27	28	29	30	
31							
Setembro							23 dias letivos (3º bim)
D	S	T	Q	Q	S	S	07 – Feriado Letivo – Desfile Cívico/Atividade Cívica. 25 – Formação continuada – Unidades de Ensino
	01	02	03	04	05	06	
07F	08	09	10	11	12	13	
14	15	16	17	18	19	20	
21	22	23	24	25FC	26	27	
28	29	30					
Outubro							19 dias letivos (04 dias 3º bim – 15 dias 4º bim)
D	S	T	Q	Q	S	S	03 - TB - Término do 3º Bimestre com 47 dias letivos. 03 – CEIMs: Atividade Extra Classe – Finalização da Escrituração Escolar e reunião com pais, por período matutino e vespertino. ESCOLAS: MENOS de 600 estudantes – 01 dia para CDP*. ESCOLAS: 600 estudantes ou MAIS – 02 dias para CDP*. 06 – IB - Início do 4º Bimestre. 10 – Formação continuada – Unidades de Ensino 11 – Feriado - Divisão do Esta 13 a 17 – “Semana do Saco Cheio”. 15 – Feriado Dia do Professor. 17 – Anteposição do Feriado do dia 28 - Dia do Servidor Público.
			01	02	03TB	04	
05	06IB	07	08	09	10FC	11	
12	13RF	14RF	15F	16RF	17F	18	
19	20	21	22	23	24	25	
26	27	28	29	30	31		
Novembro							19 dias letivos (4º bim)
D	S	T	Q	Q	S	S	02 – Feriado – Finados. 15 – Feriado - Proclamação da República. 20 – Feriado - Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.
						01	
02	03	04	05	06	07	08	
09	10	11	12	13	14	15	
16	17	18	19	20F	21	22	
23	24	25	26	27	28	29	
30							
Dezembro							ESCOLAS: 09 dias letivos (4º bim); CEIMs: 11 dias letivos (4º bim)
D	S	T	Q	Q	S	S	08 – Feriado-Imaculada Conceição - Padroeira de Dourados. Primeira quinzena de dezembro - Rematrículas de Estudantes matriculados nas Unidades Escolares 12 – TB – ESCOLAS: Término do 4º bimestre com 43 dias letivos. 16 – TB – CEIMs: Término do 4º bimestre com 45 dias letivos. 16 – CEIMs: Atividade Extra Classe – Finalização da Escrituração Escolar e reunião com pais, por período matutino e vespertino. ESCOLAS: MENOS de 600 estudantes – 01 dia para CDP*. ESCOLAS: 600 estudantes ou MAIS – 02 dias para CDP*. 15 a 17 – ESCOLAS: Exame Final. 18 e 19 – CEIM - Avaliação Institucional Interna. Fechamento dos diários e entrega na secretaria. 18 e 19 – ESCOLAS: Avaliação Institucional Interna. Conselho Didático Final do Exame. Fechamento dos diários e entrega na secretaria. ESCOLAS: Término do ANO LETIVO: 12 de dezembro. CEIMs: Término do ANO LETIVO: 16 de dezembro. ESCOLAS e CEIMs: Término do Ano Escolar em 19 de dezembro. 20 – Feriado Municipal - Aniversário de Dourados. 22 a 31 – Recesso ESCOLA e CEIMs, condicionado a finalização de toda a escrituração escolar de 2024. 22 e 23 serão utilizados para fechamento de escrituração escolar docente e de secretaria, daqueles que não conseguiram cumprir os prazos estabelecidos. 25 – Feriado - Natal – BOAS FESTAS!!!
	01	02	03	04	05	06	
07	08F	09	10	11	12TB ESCOLAS	13	
14	15 Exame	16 TB CEIMs Exame	17 Exame	18 **AIIC ***AIIE	19 **AIIC ***AIIE	20R	
21	22R	23R	24R	25F	26R	27R	
28R	29R	30R	31R				

RESOLUÇÕES**Legenda:**

	Férias: discentes e docentes – janeiro SEM ESCALA / julho COM ESCALA .
	Atividade Administrativa e Pedagógica.
	Dia letivo: Atividades Administrativas e Atividades Pedagógicas docente X estudantes.
	Feriado/Recesso de Feriado.
	Feriado Letivo – Desfile de 7 de setembro/Atividades Cívicas.
	Exames Finais - Escolas.
	Recesso ESCOLAS e CEIMs: Docentes, Pedagógico e Administrativo condicionado a finalização, impressão, assinatura, entrega e arquivo de todos os documentos referente a escrituração escolar do ano letivo de 2024.
	22 e 23 de dezembro serão utilizados para fechamento de escrituração escolar docente e de secretaria, daqueles que não conseguiram cumprir os prazos de lançamento no sistema, assinatura de documentos dentre outros necessários ao encerramento do ano escolar e arquivo.
*CDP = Conselho Didático Pedagógico.	
**AIIC = Avaliação Institucional Interna do CEIM.	
***AIIE = Avaliação Institucional Interna da ESCOLA.	

Resumo do Calendário Escolar 2025:

Início do Ano Escolar: 02 de janeiro.

Início do ano letivo: 05 de fevereiro.

05 dias letivos de FORMAÇÃO CONTINUADA da SEMED – Cronograma a definir pelo Departamento de Ensino conforme planejamento anual. Aula programada contemplando os cinco dias da semana de segunda-feira a sexta-feira.

05 dias letivos de FORMAÇÃO CONTINUADA das Unidades de Ensino – Cronograma a definir por cada Unidade de Ensino, conforme suas especificidades. Aula programada contemplando os cinco dias da semana de segunda-feira a sexta-feira.

06 dias letivos de ATIVIDADE EXTRA CLASSE - Cronograma a definir por cada unidade de ensino, conforme suas especificidades. (CEIM já estão previstos 04 (quatro) dias com reuniões e escrituração escolar, faltando definir apenas 02 (dois) dias). Aula programada contemplando os dias da semana de segunda-feira a sexta-feira.

1º Bimestre: de 05 de fevereiro a 02 de maio, com 56 dias letivos.

04 dias letivos de Conselho Didático Pedagógico – Escolas com MENOS de 600 estudantes. Aula programada contemplando o dia da semana no qual foi realizado o conselho..

08 dias letivos de Conselho Didático Pedagógico – Escolas com 600 ou MAIS estudantes. Aula programada contemplando o dia da semana no qual foi realizado o conselho.

2º Bimestre: de 05 de maio a 17 de julho, com 54 dias letivos.

3º Bimestre: de 04 de agosto a 03 de outubro, com 47 dias letivos.

4º Bimestre ESCOLAS: de 06 de outubro a 12 de dezembro com 43 dias letivos.

4º Bimestre CEIM: de 06 de outubro a 16 de dezembro com 45 dias letivos.

Término do Ano letivo nas ESCOLAS: 12 de dezembro.

EXAME FINAL: 15, 16 e 17

Término do Ano letivo nos CEIMs: 16 de dezembro.

Avaliação Institucional Interna ESCOLAS e CEIMs: 18 e 19 de dezembro.

O término do Ano Escolar e, por consequência, do Calendário Escolar na Rede Municipal de Ensino será: 19 de dezembro. Para quem não cumprir os prazos de finalização, fechamento, lançamento, impressão, assinatura e arquivo da escrituração escolar, o Ano Escolar se estenderá e será usado os dias 22 e 23 de dezembro para finalização, de modo que oportunize o término àqueles que precisem de mais este tempo.

ANO LETIVO 2024	ESCOLAS	CEIMs
1º SEMESTRE	110 DIAS LETIVOS	110 DIAS LETIVOS
2º SEMESTRE	90 DIAS LETIVOS	92 DIAS LETIVOS
TOTAL	200 DIAS LETIVOS + 02 dias de Exames Finais	202 DIAS LETIVOS

José Vicente Tardivo
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÕES**Resolução nº 001/2025 – SEMS/VISA.**

Em cumprimento ao disposto no art. 349 – Inciso III – Parágrafo 2º da Lei Estadual 1293 de 21 de Setembro de 1992, a coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 30 de Julho de 2024.

Autuado: Fácil Mercado LTDA.

CNPJ/CPF: 17.362.961/0001-49

Auto de Infração nº 2937/2024

Data da Autuação: 30/07/2024

Data da Decisão: 28/08/2024

1ª instância.

Processo nº 24/2023

Tipificação da Infração: Lei Estadual 1293/92, art. 341, inciso XXXIII.

Decisão Final/Penalidade Imposta:

De acordo com o artigo 326; Art. 335; Art. 337; Art. 338 – inciso IV; Art. 339 – incisos IV e V, Art. 341– inciso XXXIII.

Aplica-se a penalidade de ADVERTÊNCIA. Tendo em vista a boa fê do autuado em atender o Art. 338 – inciso IV da Lei Estadual 1293/92.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Diego Victor de Freitas Mesquita
Gerente do Núcleo de Vigilância Sanitária de Dourados/MS

Resolução nº 002/2025 – SEMS/VISA.

Em cumprimento ao disposto no art. 349 – Inciso III – Parágrafo 2º da Lei Estadual 1293 de 21 de Setembro de 1992, a coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 06 de Agosto de 2024.

Autuado: Real Clean Soluções e Hiegiene LTDA.

CNPJ/CPF: 50.761.314/0001-85

Auto de Infração nº 2610/2024

Data da Autuação: 06/08/2024

Data da Decisão: 08/11/2024

1ª instância.

Processo nº 29/2024

Tipificação da Infração: Lei Estadual 1293/92, art. 341, inciso V.

Decisão Final/Penalidade Imposta:

De acordo com o artigo 326; Art. 335; Art. 337; Art. 338 – inciso IV; Art. 339 – incisos IV, Art. 340, Art. 341– inciso V.

Aplica-se a penalidade de ADVERTÊNCIA e INUTILIZAÇÃO dos produtos apreendidos, em conformidade com o Art. 369, da Lei Estadual 1293/92.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Diego Victor de Freitas Mesquita
Gerente do Núcleo de Vigilância Sanitária de Dourados/MS

Resolução nº 003/2025 – SEMS/VISA.

Em cumprimento ao disposto no art. 349 – Inciso III – Parágrafo 2º da Lei Estadual 1293 de 21 de Setembro de 1992, a coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 22 de Agosto de 2024.

Autuado: Mayara Cristina Piccioni.

CNPJ/CPF: 35.324.958/0001-12

Auto de Infração nº 2846/2024

Data da Autuação: 22/08/2024

Data da Decisão: 25/11/2024

1ª instância.

Processo nº 39/2024

Tipificação da Infração: Lei Estadual 1293/92, art. 341, inciso V, XXII e XXXII.

Decisão Final/Penalidade Imposta:

De acordo com o artigo 326; Art. 335; Art. 337; Art. 338 – inciso IV; Art. 339 – incisos IV, Art. 340, Art. 341– inciso V, XXII e XXXII .

Aplica-se a penalidade de ADVERTÊNCIA e INUTILIZAÇÃO dos produtos apreendidos, em conformidade com o Art. 369, da Lei Estadual 1293/92.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Diego Victor de Freitas Mesquita
Gerente do Núcleo de Vigilância Sanitária de Dourados/MS

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO Nº 01 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

Estabelece normas relativas à execução orçamentária para emissão de bloqueio orçamentários e empenhos pelos órgãos da administração municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município e considerando:

- as providências a serem adotadas para empenho de contratos e demais compromissos financeiros firmados em 2024 e em exercícios anteriores, que estão vigentes em janeiro 2025;
- as alterações ocorridas na execução orçamentária pelo sistema e-Sfinge do TCE/MS;
- a necessidade de normatização dos procedimentos para execução orçamentárias, em especial quanto à emissão de reserva orçamentária e empenho, atendendo os dispositivos legais e maior controle e eficiência nos gastos públicos:

RESOLVE:

CAPÍTULO I**EMPENHO DE CONTRATOS FIRMADOS EM ANOS ANTERIORES**

Art. 1º Os compromissos vigentes em janeiro de 2025 referentes à contratos em execução, termos de colaboração, fomento e outros, firmados em 2024 e em anos anteriores, deverão ser analisados pelos ordenadores de despesa, para fins de apuração quanto à continuidade e manutenção desses compromissos.

Art. 2º Os contratos referentes à prestação de serviços e aquisição de bens, e os Termos de Colaboração, Fomento e outros, firmados em 2024 e em anos anteriores, cuja análise concluir pela manutenção da despesa, deverão ser objeto de solicitação de empenho no valor a ser utilizado em 2025.

Parágrafo único – Os contratos referentes à prestação de serviços contínuos, e os Termos de Colaboração, Fomento e Contribuição, firmado em 2024 e em anos anteriores, cuja análise concluir pela manutenção da despesa, e que não dispõem de empenho em valor suficiente para o mês de janeiro/2025, deverão ser objeto de solicitação de empenho ao menor tempo possível.

CAPÍTULO II**BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO E EMPENHO**

Art. 3º A realização de despesas pelos órgãos da administração municipal deverá ser precedida de bloqueio de dotação orçamentária, a ser solicitada pelos ordenadores de despesa e efetivada no sistema de execução orçamentária pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo único -O valor, a natureza e o elemento de despesa a ser realizada deverá observar o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD, constante no orçamento vigente, atualizado.

Art.4º As Secretarias Municipais, Fundos e Fundações, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as dotações orçamentárias aprovadas no exercício de 2025, poderão solicitar bloqueio orçamentário e empenho de despesas de acordo com o que será executado dentro do respectivo exercício.

Art. 5º A emissão de empenhos de todos os órgãos da administração municipal, exceto: Fundo Municipal de Saúde, e Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados- PREVID, deverá ser processada pela Secretaria Municipal de Fazenda, mediante solicitação dos ordenadores de despesa, sempre antecedendo a realização de qualquer despesa e devem obedecer aos seguintes trâmites:

As solicitações de empenhos deverão ser dirigida ao Secretário Municipal de Fazenda, para análise de sua viabilidade orçamentária e financeira e quanto ao atendimento às normas legais;

Só serão recebidas solicitações de empenho de despesas de aquisição de bens e prestação de serviços que já tenham sido efetuadas o correspondente bloqueio orçamentário.

Art. 6º Os aditivos de contratos a serem executados ao longo do exercício, deverão ser planejados de forma a serem solicitados com o respectivo empenho, no prazo máximo de 30 dias antes do vencimento do contrato impreterivelmente.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Fazenda, irá analisar os empenhos solicitados quanto à disponibilidade financeira, orçamentária e atendimento às normas legais e posteriormente encaminhada para processamento e emissão da nota de empenho, no prazo de até cinco dias úteis.

Parágrafo único – Se a solicitação não for autorizada deverá ser devolvida à origem via sistema, contendo os motivos para o não atendimento, em cinco dias úteis.

Art.8º Os empenhos deverão ser processados de acordo com a seguinte classificação:

- I - Ordinário: utilizado para as despesas de valor fixo e previamente determinado, cujo pagamento deva ocorrer de uma só vez;
- II - Estimativo: utilizado para as despesas cujo montante não se pode determinar previamente;
- III - Global: utilizado para despesas contratuais ou outras de valores determinado, sujeitas a parcelamento, cujo valor exato de cada parcela e do montante geral possa ser conhecido a priori.

Art. 9º O Setor de Contabilidade deverá observar o seguinte:

- I - Utilizar a classificação dos elementos de despesa nas contas analíticas apropriadas segundo a sua natureza;
- II - A emissão do empenho de aquisição de bens ou prestação de serviços deverá ser sempre em nome do fornecedor ou prestador de serviços nos casos de aquisição de bens e da contratação de serviços.

CAPÍTULO III**EMPENHOS ESTIMATIVOS**

Art. 10º Deverá ser efetuado o bloqueio orçamentário até o dia 30/janeiro/2025 das despesas com consumo de luz, água, telefonia, e outras semelhantes.

CAPÍTULO IV**SUPLEMENTAÇÕES E CRÉDITOS ESPECIAIS**

Art. 11º As solicitações de bloqueio orçamentário ou de empenho que envolvem alteração nas dotações orçamentárias, através de suplementação ou crédito especial, deverão chegar as solicitações na SEMFAZ impreterivelmente nas quintas feiras, de forma a atender novas regras do e-Sfinge, pois terão que ser publicados os Decretos de Suplementação ou de Crédito Especial no dia ou em data posterior ao ato de alteração do orçamento, estando disponíveis para utilização a partir de segunda-feira subsequente.

Art. 12º O valor do superávit registrado no balanço de 2024 deverá ser objeto de solicitação de suplementação ou de crédito especial, de forma que seja utilizado preferencialmente em relação aos recursos do exercício corrente - grupo 01.

Art. 13º Aplicam-se os mesmos trâmites descritos nesta Instrução Normativa para as solicitações de anulação de empenho.

Art. 14º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Suelen Nunes Venancio
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EDITAIS

EDITAL Nº 014/2025/FUNED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO
DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Fundação de Esportes de Dourados - FUNED, CNPJ 15.554.975/0001-39 tendo em vista o disposto da Lei nº 3990 de 20/05/2016, CONVOCA o candidato classificado conforme ANEXO, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital nº 03/2024, conforme resultado final homologado no Diário Oficial nº 6.066, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Esportes, situado à Rua Itamarati, nº 100 - Jardim Água Boa, no dia 22 de janeiro de 2025 às 08:00 horas, para apresentação dos documentos elencados no item 12.2 do referido edital.

ANEXO UNICO

MODALIDADE: NATAÇÃO		
Nome	RG	TOTAL
Júnior Gomes Camilo Schnauffer	1554691	34

Dourados 16 de janeiro de 2025

Sandra Giselly Amaral Assunção
Diretora Presidente - Interina
FUNED

EDITAL Nº 015/2025/FUNED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO
DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Fundação de Esportes de Dourados - FUNED, CNPJ 15.554.975/0001-39 tendo em vista o disposto da Lei nº 3990 de 20/05/2016, CONVOCA o candidato classificado conforme ANEXO, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital nº 03/2024, conforme resultado final homologado no Diário Oficial nº 6.066, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Esportes, situado à Rua Itamarati, nº 100 - Jardim Água Boa, no dia 22 de janeiro de 2025 às 08:00 horas, para apresentação dos documentos elencados no item 12.2 do referido edital.

ANEXO UNICO

MODALIDADE: HIDROGINÁSTICA		
Nome	RG	TOTAL
Rafaela Marcomini Vilella	1389374	26
Geovane Fernandes dos Santos	2053828	18

Dourados 16 de janeiro de 2025

Sandra Giselly Amaral Assunção
Diretora Presidente - Interina
FUNED

EDITAIS**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO****EDITAL Nº 01/2025/SEMED****CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 142/2024/SEMED – PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS E ATRIBUIÇÃO DE AULAS TEMPORÁRIAS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 118, de 31 de dezembro de 2007.

R E S O L V E:

1. Convocar os candidatos classificados no Edital n. 142/2024/SEMED, de 18 de dezembro de 2024 – Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores, interessados em ministrar aulas, no ano letivo de 2025, a comparecerem nos dias 22, 23 e 24 de Janeiro de 2025, impreterivelmente no horário definido de acordo com cada área, para apresentação de documentos, atribuição de aulas E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, conforme o número de vagas existentes e ordem de classificação, de acordo com o Anexo Único desse Edital.

1.1 O candidato no ato da chamada deverá apresentar documento de identificação com foto.

2. No ato da chamada o candidato deverá apresentar comprovante da HABILITAÇÃO (da área em que se inscreveu para dar aula) original e cópia simples legível.

2.1. Deverá o candidato apresentar o original e cópia simples de todos os títulos utilizados para pontuar na inscrição, observando que serão considerados somente títulos de cursos, capacitações e formações expedidos por Universidades, Faculdades, Secretarias Municipais de Educação (escolas e ceim's) e Secretarias Estaduais de Educação (escolas e ceim's), Institutos Federais e Ministério da Educação.

3. Caso o candidato não se apresente no dia, local e horário estabelecido, será automaticamente desclassificado.

4. Não haverá modificação de componente curricular. Será considerado a opção de escolha no ato da inscrição, conforme a classificação final no Processo Seletivo Simplificado, sendo que qualquer declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso implicará na nulidade de sua participação no Processo Seletivo e na contratação caso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da legislação.

5. Ao receber o Termo de Atribuição de Aulas, deverá o candidato comparecer imediatamente a Unidade de Ensino escolhida, sendo que o não comparecimento torna sem efeito a contratação.

5.1 Deverá o candidato, no momento em que comparecer na Unidade de Ensino, apresentar o Termo de Atribuição de Aulas e fornecer toda documentação solicitada pela Direção/Coordenação para a realização de seu contrato e posterior envio do contrato a Secretaria Municipal de Educação.

6. A Secretaria Municipal de Educação de Dourados está situada na Rua Pedro Leite de Farias, nº 3805, Parque dos Jequitibás, CEP 79.839-506, Dourados/MS.

Dourados, 16 de Janeiro de 2025.

José Vicente Tardivo

Secretário Municipal de Educação

EDITAIS**ANEXO ÚNICO****Data: 22/01/2025****Horário: 8:30**

DISCIPLINA: CIÊNCIAS	
AREA URBANA	
Ordem de Classificação e Escolha	Candidato
1º	ELIANE FERREIRA DE SOUZA
2º	SANDRA VERZA DA SILVA
3º	DAVID GEOVANNI DE ALMEIDA BANHARA

DISCIPLINA: CIÊNCIAS	
AREA RURAL	
Ordem de Classificação e Escolha	Candidato
1º	SUÉLLEN CRISTINE DOS SANTOS LIGERON
2º	JAILTON BARBOSA ROSA
3º	FABIANA ESQUIVEL

Data: 22/01/2025**Horário: 09:00**

DISCIPLINA: GEOGRAFIA	
AREA URBANA	
Ordem de Classificação e Escolha	Candidato
1º	ALEX TORRES DOMINGUES
2º	MARLI AVELINO DOS SANTOS
3º	WILLIAN MILHORANÇA PERÍCOLO
4º	RICARDO APARECIDO SANTOS
5º	LUIS HENRIQUE DIAS ROCHA
6º	SHIRLEY DA SILVA MATIAS
7º	JOÃO PAULO DE MATOS FALCÃO
8º	RODRIGO VINÍCIOS MORAIS

DISCIPLINA: HISTÓRIA	
AREA URBANA	
Ordem de Classificação e Escolha	Candidato
1º	ANA PAULA HILGERT DE SOUZA
2º	MARIANI BANDEIRA CRUZ OLIVEIRA
3º	SAIDI MIGUEL RAIDAN DE LIMA
4º	MARCELA PRENDA TEIXEIRA
5º	EDSON FERREIRA PEREIRA
6º	SÓCRATES BENITES DE OLIVEIRA
7º	NACILENE SOARES DOS SANTOS SOUZA
8º	JAKELINE JULIÃO DA SILVEIRA

DISCIPLINA: HISTÓRIA	
AREA RURAL	
Ordem de Classificação e Escolha	Candidato
1º	ADRIANO GOMES BARBOSA DA SILVA

Data: 22/01/2025**Horário: 11:00**

EDITAIS**DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA****AREA URBANA**

Ordem de Classificação e Escolha	Candidato
1º	LUCIANO DE OLIVEIRA
2º	LUCIANE CLEMENTINO PEREIRA
3º	SELMA ALVES DE SOUZA
4º	DAYANA LOPES RUSSO
5º	JUCELIA PEREIRA DA ROCHA
6º	JOHNNY DOS SANTOS LIMA
7º	THAÍS CAMPOS SOUZA
8º	GABRIELA LESME ZIMMER
9º	MARCIA CRISTINA MACHADO KOSLINSKI
10º	CRISTIANE CÂNDIA DE OLIVEIRA
11º	LILIAN MOLAN PRICINATO FONTANINI
12º	FRANCINETTE CORREIA ARTEMAN RAMOS
13º	IZA LOPES GUIMARAES
14º	SOLANGE APARECIDA FURTADO

DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA**AREA RURAL**

Ordem de Classificação e Escolha	Candidato
1º	VALERIA ORTEGA DOS SANTOS FREITAS
2º	MAIARA BISPO OLIVEIRA
3º	VALÉRIA DE OLIVEIRA SOUZA
4º	EDILENE ALVES LAIER DAUZACKER

DISCIPLINA: MATEMÁTICA**AREA URBANA**

Ordem de Classificação e Escolha	Candidato
1º	JULIANA LEAL SALMASIO
2º	CASSIANE PONSE AGUIAR
3º	JEAN VAZ DE ALMEIDA
4º	LUCIANA CÂNDIDO DE OLIVEIRA
5º	LUCIENE CARDOSO BRUNEL

DISCIPLINA: MATEMÁTICA**AREA RURAL**

Ordem de Classificação e Escolha	Candidato
1º	ALEX SANDRO ALVES FERREIRA

Data: 23/01/2025

Horário: 8:30

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA**AREA URBANA**

Ordem de Classificação e Escolha	Candidato
1º	SILVANO FERREIRA DE ARAÚJO
2º	RONIVON ALVES MOREIRA
3º	MARCOS BORDIM PEREIRA
4º	NIVALDO MESSIAS DA SILVA
5º	VALDENÉIA PATRÍCIA DA SILVA
6º	RENATA RODRIGUES DE BRITO

EDITAIS

7º	NELSON DALBOSCO
8º	FABIO ALEXANDRE CARAVANTE
9º	CLAUDIA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA
10º	LUCIMARY APARECIDA DA SILVA
11º	ELENICE GENES
12º	CARLOS ALBERTO PEREIRA
13º	ADAILTON RODRIGUES DE SOUZA
14º	ANA CLAUDIA RAMOS VIEIRA
15º	RICHELE RODRIGUES DE BRITO NOVAIS
16º	ADRIANA DOS SANTOS DA SILVA
17º	RENATA AVELINO DOS SANTOS
18º	EDERSON MARQUES DOLORES
19º	ELIANE DA SILVA PEREIRA BRAGAGNOLLO

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA | ÁREA URBANA

Ordem de Classificação e Escolha	Candidato
1º	WANDERLEI OLIVEIRA DOS SANTOS

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA
ÁREA RURAL

Ordem de Classificação e Escolha	Candidato
1º	MARCOS NOLASCO LEITE
2º	DAYELLE SILVA COSTA LEITE
3º	JOÃO ANTÔNIO ROZEGHINI FERREIRA
4º	LEANDRO FERREIRA
5º	ELIANE REGINA POÇAS
6º	ANA PAULA DE SOUZA VIEIRA

Data: 23/01/2025

Horário: 10:00

DISCIPLINA: ANOS INICIAIS
ÁREA URBANA

Ordem de Classificação e Escolha	Candidato
1º	SHIRLAYNE SILVANA UMBELINO DE BARROS
2º	WESLEY FERNANDO DE ANDRADE HILÁRIO
3º	ANDRÉIA ALVES SOARES
4º	MAYCON JORGE ULISSES SARAIVA FARINHA
5º	MARIZA SALETE BACKES SILVA
6º	ALINE DO NASCIMENTO CAVALCANTE
7º	LUCÉLIA DA SILVA CAVALCANTI
8º	LUCIMARA CABREIRA BENITEZ
9º	ROSÂNGELA FARIAS DA SILVA
10º	ROSINEIDE DA SILVA NASCIMENTO
11º	RAFAELA BAYERL DE LIMA
12º	PATRÍCIA DOS SANTOS DE JESUS
13º	MICHELE LILIANE PEREIRA DE CASTRO
14º	PRISCILA DE MELO GENARIO GARCIA

EDITAIS

15º	NICELE BRITO PIMENTEL
16º	LENEILDA FERREIRA DA CRUZ
17º	SILVIA MAKIKO AKAHOSHI
18º	MARIA NILSE MOURAO SILVA
19º	APARECIDA FATIMA KIMURA COELHO

DISCIPLINA: ANOS INICIAIS
PESSOA COM DEFICIÊNCIA | AREA URBANA

Ordem de Classificação e Escolha	Candidato
1º	FERNANDA RAMOS DA SILVA

DISCIPLINA: ANOS INICIAIS
AREA URBANA

Ordem de Classificação e Escolha	Candidato
20º	SANDRA MARLI DE OLIVEIRA SANTOS DA CRUZ
21º	EUGENIA LUCIENE GONÇALVES OGEDA CHICARINO
22º	MARIA JOSÉ DA SILVA CARDOSO RAMOS
23º	MARIA EULINA MOURÃO NUNES
24º	JUDITE PEREIRA
25º	MARIA LUCIA VERLIN DE SANTANA LOPES
26º	MEIRE AZEVEDO DE SOUZA SANCHES
27º	LÉIA BASTOS DE OLIVEIRA MENDES
28º	EULINA ANARO DA SILVA PRADELLA
29º	MARLI PEDRINA DE JESUS FORTUNATO
30º	NEUZA MARTINS SOARES CARNEIRO
31º	CLEUSA ALVES DA SILVA BASTOS
32º	CLEUDETE ROJAS DOURADOS
33º	JANETE FRANCO MARTINS PERES
34º	VALESSA DE OLIVEIRA SOUZA REH DUNBAR
35º	MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA LOPES
36º	REGINA MARGARETH DE OLIVEIRA QUEIROZ DOS SANTOS
37º	ODETE AFONSO VIEIRA
38º	GILZA DA SILVA OLIVEIRA CAVALHEIRO

DISCIPLINA: ANOS INICIAIS
PESSOA COM DEFICIÊNCIA | AREA URBANA

Ordem de Classificação e Escolha	Candidato
2º	VANESSA CRISTIANE VIEIRA LEMOS

Data: 23/01/2025

Horário: 12:00

DISCIPLINA: ANOS INICIAIS
AREA URBANA

Ordem de Classificação e Escolha	Candidato
39º	ECLAIR HOLSBACK ROLON DA SILVA
40º	LUCIENE PAIS PALHANO
41º	ANETE APARECIDA DE OLIVEIRA
42º	LUCÉLIA APARECIDA NEVES DOS SANTOS GONÇALVES
43º	MARIA LUCIA CORREA REPELE FREITAS

EDITAIS

44°	JOELMA GONZALEZ DA SILVA
45°	MARIA VIEIRA BARBOSA
46°	ELIDA FERREIRA LACERDA
47°	SANDRA REGINA LUZIA DA SILVA
48°	SILVANA REGINA TEIXEIRA BARROS
49°	DEUSA ALEM MARTINS
50°	MARIA APARECIDA DA SILVA
51°	ROSIMAR CAMACHO DA SILVA
52°	MARIA ALZIRA MARTINS BANDEIRA
53°	ELIANE CRISTINA DA COSTA
54°	CELIA REGINA JUVENAL DOS SANTOS
55°	VERA LUCIA BOGADO DE ARAUJO
56°	ROSILENE DA SILVA MACHADO
57°	JOANA PALACIO MENDES

DISCIPLINA: ANOS INICIAIS
PESSOA COM DEFICIÊNCIA | AREA URBANA

Ordem de Classificação e Escolha	Candidato
3°	EDILSON LOURENÇO RODRIGUES JUNIOR

Data: 24/01/2025

Horário: 08:30

DISCIPLINA: ANOS INICIAIS
AREA URBANA

Ordem de Classificação e Escolha	Candidato
58°	EVANILDE GOMES DE PINHO
59°	ZENAIDE PEREIRA DA SILVA
60°	MARI ELENICE PELLIN
61°	NAIR DA SILVA BARROS
62°	EDIMARA NETO DE ARRUDA
63°	ALDINEIA REBEQUE PRADO
64°	ANTONIA AJALA RODELINE
65°	GIVALDA DE JESUS SÁ DUTRA
66°	ANA LUCIA DE FRANÇA
67°	SÍLVIA ELISÂNGELA DA SILVA ARAÚJO
68°	CLEUNICE GONÇALVES DE OLIVEIRA
69°	SILVANA MARIN CASAGRANDE
70°	ELAINE VERA DE LIMA
71°	KIONE NUNES DE SOUZA
72°	ROSANGELA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
73°	ROSILENE FRANCISCA MOREIRA
74°	ANDREIA IRALA ALVES
75°	VALDIRENE DE FATIMA DOS SANTOS
76°	ROSELI FERREIRA CAVALCANTE

DISCIPLINA: ANOS INICIAIS
PESSOA COM DEFICIÊNCIA | AREA URBANA

Ordem de Classificação e Escolha	Candidato
---	------------------

EDITAIS

4º	FABIO BATISTA TOREZAN
----	-----------------------

DISCIPLINA: ANOS INICIAIS

ÁREA URBANA

Ordem de Classificação e Escolha	Candidato
77º	SILVANA DA SILVA BACURAU
78º	SANDRA MACEDO MEDEIROS ROCHA
79º	LÍDIA BISPO DE OLIVEIRA
80º	MARIZETE DE LIMA
81º	ROSELI CARVALHO DE LIMA AGUILAR
82º	LUCIANA DA CUNHA SANTOS
83º	LUCIMAR COSTA GOMES
84º	ROSANGELA NOVELLI
85º	EVAINI OSTAPENKO BONINI APOLINÁRIO
86º	VAGNA BALBUENO DA SILVA
87º	JANE ALVES DE SOUZA
88º	CRISTINA SALES DA SILVA
89º	CILEIDE MARIA ALVES
90º	ROZALINA AMORIM DE AZEVEDO SANTOS
91º	EDINA RECALDE DE MATTOS
92º	WESLIANE ALVES PRACIDELLI DE SOUZA
93º	CLEIDE GONCALVES VICENTE
94º	MARILENE DA SILVA
95º	SELMA OJEDA TEIXEIRA

DISCIPLINA: ANOS INICIAIS

PESSOA COM DEFICIÊNCIA | ÁREA URBANA

Ordem de Classificação e Escolha	Candidato
5º	LILIAN SALES SANTOS

Data: 24/01/2025

Horário: 11:00

DISCIPLINA: ANOS INICIAIS

ÁREA RURAL

Ordem de Classificação e Escolha	Candidato
1º	ROZELI LIMA CABRAL
2º	ROSÂNGELA MARISLEI FERNANDES DA SILVA
3º	MAGNO LUIZITO SARAIVA SAMPAIO
4º	FRANÇUILA MACEDO MOREIRA DE PAULA
5º	ANDREA CARAVANTE DA SILVA
6º	MIRYA TEREZINHA HENKES CORREIA
7º	ROSELI FARIAS DE SOUZA FIN
8º	RITA CARDOSO BORGES DE OLIVEIRA
9º	LUCIENE DE SOUZA PAIVA
10º	ALESSANDRA MARIA RAULINO SILVA MARCIANO
11º	KELY APARECIDA LOZANO DE AZAMBUJA
12º	JUSARA DOS SANTOS MENDES
13º	HEDICKLEYA DE OLIVEIRA ALMEIDA DA SILVA
14º	SANDRA REGINA DA SILVA CARVALHO
15º	JANICE MUNIZ MARQUES DE OLIVEIRA
16º	EDIMÉIA ALVES LAIER
17º	ALEQUESSANDRA SANCHES BARTOLOMEU
18º	ALINE APARECIDA DA SILVA LIMA
19º	ALESSANDRA ANTONIA DE ALMEIDA LOPES
20º	VANDERLEIA BEZERRA DE OLIVEIRA
21º	VANESSA ELAINE ATANAZIO NERY
22º	FLÁVIA RAMOS ALMEIDA
23º	PATRICIA ALENCAR DA SILVA BARROS
24º	RENATHA DA ROCHA VICINI
25º	ELBERTO TELES RIBEIRO

LICITAÇÕES**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO**

**AVISO DE SUSPENSÃO
LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL (LPI)
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que fica SUSPENSO o certame em epígrafe, até ulterior deliberação.

Contrato de Empréstimo nº BRA-33/2022.

Local: Brasil.

Edital de Licitação Pública Internacional – LPI nº 002/2024.

Processo nº 032/2024/DL/PMD.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para a Execução das Obras de Drenagem de Águas Pluviais, Pavimentação Asfáltica, Sinalização Viária, Calçamento e Acessibilidade para Implantação da Via Parque do Córrego Paragem em Dourados – MS.

Salienta-se que, tão logo haja posicionamento acerca da retomada, esta será comunicada por meio de publicação na Imprensa Oficial.

Os interessados poderão obter maiores informações na Unidade de Gerenciamento de Programa (UGP), localizada no Bloco “B” do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS, CEP: 79.839-900, das 07:30h às 13:30h (horário local), através do telefone (0XX67) 98163-0466 ou pelo e-mail “ugp.fonplata@dourados.ms.gov.br”.

Dourados-MS, 15 de janeiro de 2025.

**Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO
LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL – (LPI)
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público a retificação do “AVISO DE SUSPENSÃO” do edital em epígrafe, matéria veiculada no Diário Oficial do Município n.º 6.300, página 10, no no Diário Oficial do Estado n.º 11.723, página 120, no Diário Oficial da União n.º 12, página 272 do dia 17/01/2025, conforme segue.

ONDE SE LÊ: “Edital de Licitação Pública Internacional – LPI nº 001/2024”.

LEIA-SE: “Edital de Licitação Pública Internacional – LPI nº 003/2024”

“Concorrência Presencial nº 001/2024”.

Ficam ratificados e confirmados os demais atos publicados.

Dourados-MS, 20 de janeiro de 2025.

**Tays Pereira Litran Dinis
Secretária Municipal de Administração**

DEMAIS ATOS / ATO CONVOCATÓRIO - SEMED**ATO CONVOCATÓRIO Nº 02/2025/SEMED**

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA SELEÇÃO DE PROFESSORES EM CARÁTER DE SUPLÊNCIA PARA ATUAR NO ANO LETIVO DE 2024 – RESOLUÇÃO/SEMED Nº 072 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 – PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS TEMPORÁRIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 118, de 31 de dezembro de 2007.

R E S O L V E:

1. Convocar os professores classificados no Ato Classificatório n. 002/2024/SEMED de 19 de Dezembro de 2024 – Seleção de Professores em Caráter de Suplência para atuar no Ano Letivo de 2025, no dia 24 de Janeiro a partir das 12h30, conforme datas e horários dispostos no anexo único, para apresentação do quadro de vagas e lotação dos profissionais, conforme o número de vagas existentes e ordem de classificação, de acordo com o Anexo Único desse Edital.

1.1 O professor no ato da chamada deverá apresentar documento de identificação com foto.

2. Caso o professor não se apresente no dia, local e horário estabelecido, perderá o direito a escolha.

3. Ao receber o Termo de Atribuição de Aulas, deverá o professor comparecer imediatamente a Unidade de Ensino escolhida.

3.1 Deverá o professor, no momento em que comparecer na Unidade de Ensino, apresentar o Termo de Atribuição de Aulas. Deverá o candidato fornecer toda documentação solicitada pela Direção/Coordenação para a realização de seu contrato e posterior envio do documento para Secretaria Municipal de Educação.

4. A Secretaria Municipal de Educação de Dourados está situada na Rua Pedro Leite de Farias, nº 3805, Parque dos Jequitibás, CEP 79.839-506, Dourados/MS.

Dourados, 20 de Janeiro de 2025.

José Vicente Tardivo
Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO

Data: 24/01/2025

Hora: 12:30

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO INFANTIL

Ordem	Professor
66	Alline Aparecida Carvalho Efigenio
67	Karin Massirer da Silva
68	Cleonice Aparecida Da Cruz Mergener
69	Estela Marcia Sant'Ana de Aguiar Gueiros
70	Bianca Cavalheiro Garros
71	Dayane Dias Candido
72	Rosimar Barbosa de Oliveira
73	Mirian Michelle De Souza Pinheiro Delgadilho
74	Daiany Cristina dos Santos
75	Aparecida Dos Santos Da Silva
76	Tahyla da Silva Duarte Souza
77	Aline Nunes Vilalba
78	Jaqueline Aguiar Marques
79	Patricia Veiga Alves de Castro
80	Elaine Dorneles Gomes Nascimento
81	Debora Patricia do Nascimento Jorge Alves
82	Claudia Regiane Motyczka Finck
83	Sueli Matos Chaves da Silva
84	Maria José dos Santos Provásio
85	Claudineia Ferreira da Silva

PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS LEGISLATIVAS

PORTARIA/CMD/RH Nº 015, de 09 de janeiro de 2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Nomear, os servidores lotados no gabinete do vereador Rubens de Gomes Prates, do Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Dourados, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Servidor(a):	Cargo
SOLANGE BARBOSA DA SILVA SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR I
JULIANA NUNES BORGES BRAGA	ASSESSOR PARLAMENTAR II
ARALI VILELA NANJI VITAL	ASSESSOR PARLAMENTAR III
MOACIR STROPPA	ASSESSOR PARLAMENTAR V
THIAGO DE MATOS PRATES	ASSESSOR PARLAMENTAR V
DAIANA PASTOR ECHEVERRIA	ASSESSOR PARLAMENTAR VII

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIANDRA ANA BRAMBILLA DA SILVA
PRESIDENTE

*Republica-se por incorreção.

PORTARIA/CMD/RH Nº 017, de 10 de janeiro de 2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Nomear, os servidores lotados na Assessoria Administrativa, do Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Dourados, conforme segue:

Servidor(a):	Cargo	Data de Nomeação
EDUARDO RODRIGO OLIVEIRA NASCIMENTO	CHEFE DE COMPRAS (DAS - 3)	06/01/2025
JOAO BATISTA BORGES	CHEFE DE SETOR DE MANUTENÇÃO (DAS - 6)	06/01/2025
FERNANDO JOSE BARAUNA RECALDE	PROCURADOR LEGISLATIVO GERAL (PLG1 - A)	06/01/2025
MAURO JUNIOR LESCANO VILHALBA	CHEFE DA OUVIDORIA (DAS - 4)	06/01/2025
LARYSSA DE VITO ROSA	DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EXTRATÉGICA (DAS - 1)	06/01/2025
KARINA KURATONE DE MORAIS	ASSESSOR TÉCNICO (DAS - 4)	06/01/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIANDRA ANA BRAMBILLA DA SILVA
PRESIDENTE

*Republica-se por incorreção.

PORTARIAS LEGISLATIVAS**PORTARIA/CMD/RH Nº 023, de 13 de janeiro de 2025.**

A Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Nomear, os servidores lotados na Assessoria Administrativa, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Dourados, conforme segue:

Servidor(a):	Cargo	Data de Nomeação
ADRIANE LUIZ DAMASCENA BOTELHO	ASSESSOR FINANCEIRO	07/01/2025
MARIANA SOUZA VIEIRA	ASSESSOR TECNICO	06/01/2025
GLEDSON BRUNO BEIN DE LIMA	ASSESSOR TECNICO	07/01/2025
DIOGO HENRIQUE DOS SANTOS RICARDO	CHEFE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	06/01/2025
ALINE RODRIGUES DA SILVA	ASSESSOR TECNICO	10/01/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIANDRA ANA BRAMBILLA DA SILVA
PRESIDENTE

***Republica-se por incorreção.**

PORTARIA/CMD/RH Nº 025, de 15 de janeiro de 2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Exonerar, JOAO LUIZ DE ARAUJO, Assessor Parlamentar VII (AGP-007), lotado no Gabinete do Vereador Rogerio Yuri Farias Kintschev, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Dourados, em 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIANDRA ANA BRAMBILLA DA SILVA
PRESIDENTE

PORTARIA/CMD/RH Nº 026, de 15 de janeiro de 2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a exoneração de VALDIR TAVARES, Portaria Nº 002, de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.298 em 15 de janeiro de 2025, p, 48.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIANDRA ANA BRAMBILLA DA SILVA
PRESIDENTE

PORTARIA/CMD/RH Nº 027, de 15 de janeiro de 2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a nomeação de VALDIR TAVARES, Portaria Nº 008, de 07 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.293 em 08 de janeiro de 2025, p, 05.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIANDRA ANA BRAMBILLA DA SILVA
PRESIDENTE

PORTARIAS LEGISLATIVAS**PORTARIA/CMD/RH Nº 028, de 15 de janeiro de 2025.**

A Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Reenquadrar, a partir do dia 01 do mês de janeiro de 2025, o servidor lotado na Assessoria Administrativa, do Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Dourados, conforme segue:

Servidor(a):	Cargo Atual	Novo Cargo
VALDIR TAVARES	ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA II	ASSESSOR PARLAMENTAR VI

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIANDRA ANA BRAMBILLA DA SILVA
PRESIDENTE

PORTARIA/CMD/RH Nº 029, de 15 de janeiro de 2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Reenquadrar, a partir do mês de janeiro de 2025, o servidor lotado no Gabinete do Vereador Rogério Yuri Farias Kintschev, do Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Dourados, conforme segue:

Servidor(a):	Cargo Atual	Novo Cargo
WELLINGTON SOARES SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR IV (AGP-004)	ASSESSOR PARLAMENTAR III (AGP-003)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIANDRA ANA BRAMBILLA DA SILVA
PRESIDENTE

PORTARIA/CMD/RH Nº. 030, de 15 de janeiro de 2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Conceder 5% (cinco por cento) de Adicional de Incentivo à Capacitação, em conformidade com o art. 56, inciso VII e o art. 67, §1º, §2º e §3º da Lei Complementar nº. 419, de 22 de outubro de 2021, a partir da data do requerimento à seguinte servidora:

Servidor(a)	Data do Requerimento /Concessão
ALISANGELA APARECIDA DA SILVA SANTOS	14/01/2025

LIANDRA ANA BRAMBILLA DA SILVA
PRESIDENTE

PORTARIA/CMD/RH Nº 031, de 15 de janeiro de 2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, GUSTAVO ADRIANO FURTADO DE SOUZA, Procurador Legislativo (PLCI-A), do Quadro de Provisão Efetivo da Câmara Municipal de Dourados em 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIANDRA ANA BRAMBILLA DA SILVA
PRESIDENTE

PORTARIAS LEGISLATIVAS**PORTARIA/CMD/RH Nº 032, de 15 de janeiro de 2025.**

A Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, conforme Art. 126 e Art. 128 § 2º do Estatuto do Servidor Público Municipal, ao seguinte servidor:

Servidor(a):	Período Aquisitivo	Período de Gozo
CEZAR DE SOUZA FIGUEIREDO	01/02/2024-2025	17/02-18/03/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIANDRA ANA BRAMBILLA DA SILVA
PRESIDENTE

PORTARIA/CMD/RH Nº 034, de 15 de janeiro de 2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Nomear, os servidores lotados no gabinete do vereador Janio Colman Miguel, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Dourados, conforme segue:

Servidor(a):	Cargo
JAQUELINE MARIANA SOUZA	ASSESSOR PARLAMENTAR VIII
FRANCIELLY GALAN GIALDI	ASSESSOR PARLAMENTAR IV

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIANDRA ANA BRAMBILLA DA SILVA
PRESIDENTE

PORTARIA/CMD/RH Nº 035, de 15 de janeiro de 2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Nomear, os servidores lotados no gabinete da vereadora Karla Gomes dos Santos, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Dourados, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Servidor(a):	Cargo
GABRIEL SIQUEIRA ORTIZ DIAS	ASSESSOR PARLAMENTAR IV
MARCIA CRYSTYNA FERREIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR VI
JOSE NERES DE ARAUJO IRMAOS	ASSESSOR PARLAMENTAR III
PAULO ROBERTO MUNARIN	ASSESSOR PARLAMENTAR III
LUCIMARIA ESCHIPIO DA COSTA	ASSESSOR PARLAMENTAR III

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIANDRA ANA BRAMBILLA DA SILVA
PRESIDENTE

PORTARIA/CMD/RH Nº 038, de 15 de janeiro de 2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Nomear, os servidores lotados no gabinete do vereador Franklin Schmalz da Rosa, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Dourados, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Servidor(a):	Cargo
RODRIGO DA SILVA BERNARDES	ASSESSOR PARLAMENTAR I
CAROLINA DE OLIVEIRA FRANCO DIAS	ASSESSOR PARLAMENTAR VI
VALESCA LUZIA LEO LUIZ	ASSESSOR PARLAMENTAR VI
THAISE BARBOSA RODRIGUES	ASSESSOR PARLAMENTAR VII
JUCIELE ESCOBAR BARRETO	ASSESSOR PARLAMENTAR VII
ROSANA IRIANI DAZA DE GARCIA	ASSESSOR PARLAMENTAR VII

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIANDRA ANA BRAMBILLA DA SILVA
PRESIDENTE

PORTARIAS LEGISLATIVAS**PORTARIA/CMD/RH Nº 039, de 16 janeiro de 2025.**

A Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Nomear JOAO PIRES DE ALMEIDA JUNIOR no cargo de Assessor Parlamentar VII (AGP-007), junto ao Gabinete do Vereador Elias Ishy de Mattos, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Dourados, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIANDRA ANA BRAMBILLA DA SILVA
PRESIDENTE

PORTARIA/CMD/RH Nº. 040, de 16 de janeiro de 2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares, conforme Art. 126 e Art. 128 § 2º do Estatuto do Servidor Público Municipal, ao seguinte servidor:

Servidor(a):	Período Aquisitivo	Período de Gozo
JOSE REINALDO DA SILVA GODOY	01/02/2024-2025	18/02-27/02/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIANDRA ANA BRAMBILLA DA SILVA
PRESIDENTE

PORTARIA/CMD/RH Nº 041, de 16 janeiro de 2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Nomear TIAGO BENITES no cargo de Assessor Parlamentar III (AGP-003), junto ao Gabinete da Vereadora Karla Gomes dos Santos, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Dourados, a partir de 03 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIANDRA ANA BRAMBILLA DA SILVA
PRESIDENTE

PORTARIA/CMD/RH Nº 042, de 16 janeiro de 2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Nomear ANTONIO GOMES ROCHA NETO no cargo de Assessor Parlamentar III (AGP-003), junto ao Gabinete do Vereador Ederson Marcio Ramos, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Dourados, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIANDRA ANA BRAMBILLA DA SILVA
PRESIDENTE

PORTARIAS LEGISLATIVAS**PORTARIA/CMD/RH Nº 043, de 16 de janeiro de 2025.**

A Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Nomear, os servidores lotados no gabinete do vereador Edson Antônio de Souza, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Dourados, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Servidor(a):	Cargo
ANDERSON RODRIGO ZAGONEL	ASSESSOR PARLAMENTAR I
NIVALDO DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR II
ELIANI MULATO DE SOUZA	ASSESSOR PARLAMENTAR IV
MARIO FRANCISCO DE BRITO	ASSESSOR PARLAMENTAR VI
HELLEN KAROLINE LEME FLORIANO	ASSESSOR PARLAMENTAR VII
THALISSA MELO GARCIA	ASSESSOR PARLAMENTAR VII

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIANDRA ANA BRAMBILLA DA SILVA
PRESIDENTE

PORTARIA/CMD/RH Nº 044, de 16 de janeiro de 2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Nomear, os servidores lotados no gabinete do vereador Adilson Freitas Valdez, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Dourados, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Servidor(a):	Cargo
ADAO MORAIS DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR VII
ELIANE DE OLIVEIRA SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR VII
ELITON RUDNEI ALVES	ASSESSOR PARLAMENTAR V
SILAS APARECIDO DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR III
CAMILA SILVA HORA	ASSESSOR PARLAMENTAR III
ROBSON FIGUEIREDO MARQUES	ASSESSOR PARLAMENTAR III

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIANDRA ANA BRAMBILLA DA SILVA
PRESIDENTE

PORTARIA/CMD/RH Nº 045, de 16 de janeiro de 2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Nomear, os servidores lotados no gabinete do vereador Dalton Santos Ribeiro, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Dourados, conforme segue:

Servidor(a):	Cargo	Data de Nomeação
WILLIANS CARVALHO BARBOSA	ASSESSOR PARLAMENTAR I	03/01/2025
CARINE ALVES DE ARAUJO MARIA SALOMAO	ASSESSOR PARLAMENTAR III	02/01/2025
ANDREIA APARECIDA DA ROSA CUNHA	ASSESSOR PARLAMENTAR IV	02/01/2025
TIAGO ZORZI DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR V	02/01/2025
MARIA ILIANE DE SOUZA	ASSESSOR PARLAMENTAR VI	02/01/2025
CARLOS LENINE DE SANT'ANA BRANDAO	ASSESSOR PARLAMENTAR VII	02/01/2025
VITORIA DA ROCHA TONIOLLI	ASSESSOR PARLAMENTAR IX	02/01/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIANDRA ANA BRAMBILLA DA SILVA
PRESIDENTE

EDITAL / CONCURSO PÚBLICO**EDITAL nº. 018/ 2025****CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS**

LIANDRA ANA BRAMBILLA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Dourados/MS, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** alguns candidatos aprovados e classificados relacionados no **Anexo I**, e notifica os mesmos para a **ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO e AVALIAÇÃO MÉDICO-PERICIAL**.

1. Da Apresentação da Documentação

- 1.1 Os candidatos deverão apresentar-se com os documentos que comprovem os requisitos exigidos em edital nº. 001/2021, especificados no item 3.1 da letra “a” até a letra “p”, publicado em diário oficial nº. 5.597 em 22 de fevereiro de 2022, constantes do **Anexo II**.
- 1.2 **Os documentos deverão ser entregues no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Dourados, até às 12h (horário local) do dia 21 de janeiro de 2025 (terça-feira) até o dia 29 de janeiro de 2025 (quarta-feira)**, conforme especificado no item 16.4 e 16.10 do edital nº. 001/2022.
- 1.3 Os documentos relacionados no **Anexo II** serão autenticados, mediante apresentação das cópias e dos originais.
- 1.4 Os candidatos deverão preencher as declarações previstas no **Anexo III**, as quais poderão ser retiradas no site <https://camaradourados.ms.gov.br/publicacoes/rh-documentos> ou solicitadas pelo e-mail: rh@camaradourados.ms.gov.br
- 1.5 Após a entrega e análise dos documentos pela Câmara Municipal de Dourados, os candidatos que tiverem seus documentos reprovados por falta de algum quesito, serão divulgados em edital até o dia **03 de fevereiro de 2025**, podendo apresentar recurso até às 12h (horário local) do dia **05 de fevereiro de 2025**.
- 1.6 O resultado do recurso será disponibilizado ao candidato até o dia **07 de fevereiro de 2025**, onde não caberá mais recurso.

2. Da Avaliação Médico-Pericial

- 2.1. Após a entrega da documentação, ficam convocados os candidatos para comparecerem ao PROAS (Programa de Apoio ao Servidor Municipal de Dourados), sito à Av. Weimar Gonçalves Torres, 3215, Sala D (prédio do PREVID), Centro, Dourados/MS, no dia e horário especificados

EDITAL / CONCURSO PÚBLICO

no **Anexo IV**, munidos de documento de identidade, exames e avaliações abaixo relacionados, conforme item 16.5 do edital nº. 001/2022.

2.2 Exames

CARGO	EXAMES
Para todos os cargos	<p>1. Exames laboratoriais</p> <p>Hemograma completo/Plaquetas;</p> <p>Glicemia;</p> <p>Uréia;</p> <p>Creatinina;</p> <p>Colesterol e frações;</p> <p>Triglicerídeos;</p> <p>GAMA GT;</p> <p>AC úrico;</p> <p>Machado Guerreiro;</p> <p>VDRL;</p> <p>Urina: Exame Toxicológico para dosagem de canabinóides (maconha) e benzoilecgonina (cocaína);</p> <p>Colpocitológico – Mulher acima de 45 anos;</p> <p>PSA livre e total – Homens acima de 45 anos.</p> <p>2. Exames de imagem</p> <p>Raio X da coluna cervical, com laudo;</p> <p>Raio X do tórax:AP, com laudo;</p> <p>Raio X da coluna lombar – sacra, com laudo;</p> <p>Mamografia – Mulher acima de 45 anos;</p> <p>Ultrassom de próstata – homens acima de 45 anos.</p>

EDITAL / CONCURSO PÚBLICO

	<p>3. Exames eletrofísicos Eletrocardiograma com laudo, para os candidatos maiores de 45 anos;</p> <p>Eletroencefalograma com laudo.</p> <p>4. Avaliações especializadas Avaliação de saúde mental emitida por psiquiatra; Avaliação cardiológica emitida por cardiologista.</p> <p>5. Exame Oftalmológico</p> <p>6. Candidato com deficiência Avaliação de médico especialista atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.</p>
<p>Agente de Segurança</p> <p>Copeira</p> <p>Garçom</p> <p>Auxiliar de Serviços Gerais</p> <p>Condutor de veículo Oficial</p> <p>Agente da Administração Geral</p> <p>Agente de Cerimonial</p>	<p>Ultrassom de ombros;</p> <p>Ultrassom de punhos;</p> <p>Ultrassom de Joelhos;</p> <p>Ultrassom de mamas – Mulher acima de 45 anos.</p>
<p>Técnico Administrativo</p>	<p>Ultrassom de ombros;</p> <p>Ultrassom de punhos;</p>
	<p>Ultrassom de mamas – Mulher acima de 45 anos.</p>

EDITAL / CONCURSO PÚBLICO

2.3 Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias, exceto a avaliação para confirmação de deficiência.

2.4 - As despesas com os exames acima, serão de responsabilidade do candidato.

2.5 Os exames são obrigatórios para todos os cargos e funções e deverão ser apresentados para a junta médica no dia da perícia.

3. Disposições Gerais

3.1 Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, gerando direito subjetivo ao próximo colocado na lista de classificação final, o candidato aprovado que:

- a) não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo exigidos no item 3.1, da letra “a” até a letra “p” do edital nº 001/2022;
- b) não apresentar a documentação comprobatória necessária para provimento do cargo, no prazo estipulado na convocação deste edital.

3.2 Aprovado no exame médico-pericial, o candidato será convocado para posse e nomeação por ato do Presidente da Câmara Municipal.

3.3 O ato de nomeação será devidamente publicado nos termos da legislação vigente.

Dourados /MS, 16 de janeiro de 2025.

LIANDRA ANA BRAMBILLA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Dourados

ANEXO I**RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO NO CARGO.****ENSINO FUNDAMENTAL****Cargo: Copeira**

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
243003506	ANA BEATRIZ GOMES AOKI	4

Cargo: Garçom

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
243012399	RUAN DA SILVA BARBOSA	3

EDITAL / CONCURSO PÚBLICO**Cargo: Agente de Segurança**

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
243006543	VINICIUS FEITOSA DE QUEIROZ	8

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
243004581	ALAN CAMILO DA SILVA	10

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
243008482	ELIANE DE JESUS MACEDO SOUZA	11

ENSINO MÉDIO**Cargo: Condutor de veículo Oficial**

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
243011990	MATHEUS FERREIRA MORAIS	6

Cargo: Agente de Cerimonial

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
243000231	FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS	3

Cargo: Agente da Administração Geral

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
243009121	RAFAEL FARIAS BENITES	8

ENSINO SUPERIOR**Cargo: Técnico Administrativo**

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
243007696	MAYARA LIMA DONOMAE	7

ANEXO II**LISTA DE DOCUMENTOS**

- Carteira de Trabalho
- PIS ou PASEP
- Certidão de nascimento ou Certidão de casamento
- RG
- CPF
- Título de Eleitor e Quitação Eleitoral
- Certificado de Escolaridade
- Certidão de Nascimento dos Dependentes
- Comprovante de Residência
- Carteira de Órgão de Classe
- Certificado Militar
- Carteira de Motorista
- 1 – Foto 3 x 4
- Declarações:
 - Acúmulo de Cargos;

EDITAL / CONCURSO PÚBLICO

- Bens;
- Grau de Parentesco Consanguíneo ou por Afinidade.
- Certidões do Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul – TJMS (<http://www.tjms.jus.br>)
 - Ação Criminal;
 - Ação Cível;
 - Ação Militar da Justiça Estadual (obs.: incluindo mulheres).
- Certidão Criminal da Justiça Federal do Mato Grosso do Sul (<http://www.jfms.jus.br/csp/jfmsint/reqcertidao.csp>)
- Certidão Negativa de Crimes Eleitorais do Tribunal Superior Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidoes>)
- Certidão Negativa Militar Federal do Superior Tribunal Militar (obs.: incluindo mulheres). (<http://www.stm.jus.br>)

ANEXO III**DECLARAÇÕES****DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS OU DE ACUMULAÇÃO LEGAL****1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR**

Nome completo _____ Cadastro nº. _____
 Cargo Ocupado _____ Desde ____/____/____
 Órgão de Lotação _____
 Unidade onde exerce o cargo _____
 Horário de Trabalho: _____ Quadro _____

2. DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de ser reconhecido meu direito ao cargo acima mencionado, que:

Não exerço outro cargo/função na Administração Direta, Fundacional ou Indireta do Poder Público, nos poderes Legislativo e Judiciário ou no Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul, outros Estados, Municípios ou União.

Exerço, em regime de acumulação, cargo/função/emprego de _____, matrícula/cadastro _____ no órgão/entidade _____ carga/horária _____, desde ____/____/____, no horário de _____ às _____.

Sou aposentado no cargo/emprego de _____ no _____ carga _____ hora _____.

(Município, Estado, União, entidade Privada)

E por ser verdade, assino a presente declaração.

Dourados/MS, ____ de _____ de 2 ____.

Assinatura do Servidor

EDITAL / CONCURSO PÚBLICO**DECLARAÇÃO DE BENS**

Nome: _____

Endereço: _____ nº. _____

Bairro: _____

RG nº. _____ SSP/_____ CPF nº. _____

Declaro, sob as penalidades da legislação, que tenho os seguintes bens:

1. _____

2. _____

3. _____

4. _____

E por ser verdade, firmo o presente documento, declarando-me responsável pelas informações prestadas.

Dourados/MS, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Servidor**DECLARAÇÃO DE PARENTESCO CONSANGUÍNEO OU POR AFINIDADE****1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR**

Nome completo _____

Cargo Ocupado _____ Desde ____ / ____ / ____

Qualificação: _____

Órgão de Lotação: _____

Unidade onde exerce o cargo _____

Horário de Trabalho: _____ Quadro _____

2. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins de direito e a quem interessar possa, especialmente para instruir informação ao Ministério Público Estadual, que:

- 1) *não detenho relação de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade até o terceiro grau com o Chefe do Executivo do Município (prefeito e vice-prefeito), do Estado (governador e vice-governador) e da União (presidente e vice-*

EDITAL / CONCURSO PÚBLICO

presidente), bem como os seus respectivos Secretários; de Vereador, Deputado Estadual e Federal, Senador, bem como de outras autoridades, que ocupem cargos em comissão, de confiança ou funções gratificadas.

2) *detenho relação de parentesco consanguíneo com:*

Cargo: _____

Órgão: _____

Grau de parentesco: _____

E por ser verdade, assino a presente declaração.

Dourados/MS, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Servidor

ANEXO IV**CRONOGRAMA PARA PERÍCIA MÉDICA**

Local: PROAS (Programa de Apoio ao Servidor Municipal de Dourados)

Endereço: Av. Weimar Gonçalves Torres, 3215, Sala D (prédio do PREVID), Centro

CEP: 79800.023 Dourados/MS

Telefone: 67 3033-9650

Entrega dos Exames:

Nº INSCRIÇÃO	NOME	Data	Horário
243003506	ANA BEATRIZ GOMES AOKI	12/02/2025	8h30
243012399	RUAN DA SILVA BARBOSA	12/02/2025	8h30
243006543	VINICIUS FEITOSA DE QUEIROZ	12/02/2025	8h30
243004581	ALAN CAMILO DA SILVA	12/02/2025	8h30
243008482	ELIANE DE JESUS MACEDO SOUZA	12/02/2025	8h30
243011990	MATHEUS FERREIRA MORAIS	12/02/2025	8h30
243000231	FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS	12/02/2025	8h30
243009121	RAFAEL FARIAS BENITES	12/02/2025	8h30
243007696	MAYARA LIMA DONOMAE	12/02/2025	8h30

Perícia Médica:

Nº INSCRIÇÃO	NOME	Data	Horário
243003506	ANA BEATRIZ GOMES AOKI	13/02/2025	8h30
243012399	RUAN DA SILVA BARBOSA	13/02/2025	8h30
243006543	VINICIUS FEITOSA DE QUEIROZ	13/02/2025	8h30
243004581	ALAN CAMILO DA SILVA	14/02/2025	8h30
243008482	ELIANE DE JESUS MACEDO SOUZA	14/02/2025	8h30
243011990	MATHEUS FERREIRA MORAIS	14/02/2025	8h30
243000231	FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS	17/02/2025	8h30
243009121	RAFAEL FARIAS BENITES	17/02/2025	8h30
243007696	MAYARA LIMA DONOMAE	17/02/2025	8h30

EXTRATO / TERMO ADITIVO**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO****CONTRATO 015/2021/DL/CMD****PROCESSO 025/2021/DL/CMD****INEXIGIBILIDADE 005/2021**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Dourados - CNPJ n. 15.469.091/0001-86.

CONTRATADA: Exata Contabilidade S/C LTDA ME - CNPJ 02.391.070/0001-43.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de assessoria contábil e parlamentar para assessorar, orientar e auxiliar os técnicos na elaboração de projetos de lei, decretos, portarias, resoluções e demais instrumentos legais de natureza contábil, quando solicitado, para atender as demandas da Câmara Municipal de Dourados/MS.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Renovação de contrato por 12 meses, passando este a vigor pelo período de 19 de janeiro de 2025 até 18 de janeiro de 2026..

DO VALOR: R\$ 309.924,96 (trezentos e nove mil novecentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos), a ser executado em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 25.827,08 (vinte e cinco mil oitocentos e vinte e sete reais e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – 001.31.101 – 2.001 – 33.90.35.00 – 150000 - - SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor, sob igual teor e para o mesmo efeito, as demais cláusulas e condições do Contrato inicial, que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

DAS PARTES: Câmara Municipal de Dourados-MS, Liandra Ana Brambilla, Presidente, Contratante; Exata Contabilidade S/C LTDA ME, Elaine Maria da Silva Conde, Contratada.

ASSINATURA: 17 de janeiro de 2025.

OUTROS ATOS

EDITAIS - LICENÇA AMBIENTAL

VGM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Simplificada (LS) para Atividade de Loteamento Urbano com 25 lotes e Pavimentação Asfáltica – 144,93 metros lineares localizada na Rua Guanabara, esquina com a Rua Chile, nº 150, Parque das Nações I, no Município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

LUCAS A. T. LIMEIRA, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Ambiental de Simplificada – LS, para atividade de ‘Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras’, localizada na Rua Geley Maria Teixeira Marcondes, nº290 - Jardim Márcia, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Marques & Machado Ltda , torna publico que requereu do Instituto de meio ambiente de Dourados – MS (IMAM) a Licença ambiental simplificada (LAS) para atividades odontológicas, localizado na rua Firmino Vieira de Matos, 1046 consultório 02 – Vila Progresso - Dourados – MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

JANGADA ARMAZENS GERAIS LTDA, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM, a Licença de Operação, para atividade de Armazenagem de Grãos Pós Colheita, Localizada junto a Rodovia MS 162, Km 28 à esquerda, Zona Rural, Município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.